



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Avenida José Mol, nº. 128 – Centro – CEP. 35290-000

CNPJ. 18.504.167/0001-55 - Mantena - Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

I. INTRODUÇÃO

1. Normas Principais:

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte)
- Decreto Municipal nº 169, de 29 de dezembro de 2023 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços — SRP)
- Lei Municipal nº 1.677, de 8 de agosto de 2014 (Proíbe a prática de nepotismo)

2. Normas Secundárias (Instruções Normativas e Manuais):

- Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 30 de julho de 2021 (Pesquisa de Preços)
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 31 de maio de 2022 (Elaboração de Termos de Referência)
- Instrução Normativa SGD/MGI nº 94, de 21 de dezembro de 2022 (Soluções de Tecnologia da Informação)
- Manual de Orientações e Boas Práticas na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (SEGES/MGI, 2025)

3. Conceito:

Termo de Referência é o documento da fase interna do pregão em que o demandante descreve com detalhes o objeto que pretende contratar, com elementos necessários e suficientes da justificativa para a sua contratação, à verificação da compatibilidade da despesa com a disponibilidade orçamentária, ao julgamento e classificação das propostas, à definição: do prazo de execução do contrato, da estratégia de suprimento, dos métodos de fornecimento ou de execução do serviço.

4. Vinculação com Documentos Anteriores:

Este Termo de Referência complementa e refina as diretrizes estabelecidas no Documento de Formalização da Demanda (DFD), de 17 de abril de 2026, e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), de 27 de abril de 2026, ambos elaborados no âmbito da fase preparatória desta



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Avenida José Mol, nº. 128 – Centro – CEP. 35290-000

CNPJ. 18.504.167/0001-55 - Mantena - Minas Gerais

contratação. O TR materializa a estratégia de suprimento definida no ETP (Sistema de Registro de Preços — SRP) e consolida a pesquisa de preços que fundamenta a estimativa de valor da contratação.

II. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

1. Órgão Requisitante Principal:

- **Secretaria Municipal de Administração**
- **Endereço:** Avenida José Mol, 216, 1º Andar, Centro, Mantena - MG, CEP: 35290-087

2. Autoridade Competente (Aprovação):

- **Nome:** Deusely Elizeu Silva
- **Cargo:** Secretária Municipal de Administração
- **E-mail:** administracao@mantena.mg.gov.br

Responsáveis pelos Documentos da Fase Preparatória:

Documento	Responsável	CPF	Cargo
Documento de Formalização da Demanda (DFD)	Nayara Alvanaz Pontes Lima	122.566.416-23	Agente Administrativo
Estudo Técnico Preliminar (ETP)	Roberto Ferreira Júnior	133.794.956-02	Chefe de Serviço de Material e Patrimônio
Termo de Referência (TR)	Jéssica Teixeira de Paula	128.569.126-13	Agente Administrativo

3. Secretarias Requisitantes (Beneficiárias da Contratação):

Este Termo de Referência atende às necessidades de equipamentos de informática de todas as 14 Secretarias Municipais da Prefeitura de Mantena/MG, conforme relação abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Avenida José Mol, nº. 128 – Centro – CEP. 35290-000

CNPJ. 18.504.167/0001-55 - Mantena - Minas Gerais

Nº	Secretaria	Secretário/a	Endereço	E-mail	Horário de Funcionamento
1	Secretaria Municipal de Administração	Sra. Deusely Elizeu Silva	Avenida José Mol, 216, 1º Andar, Centro, Mantena - MG, CEP: 35290-087	administracao@mantena.mg.gov.br	Seg-sex: 08:00-11:00 / 13:00-17:00
2	Secretaria Municipal da Fazenda	Sr. Marcelo Ramalho de Almeida	Avenida José Mol, 216, 1º Andar, Centro, Mantena - MG, CEP: 35290-087	tesouraria@mantena.mg.gov.br	08:00-11:00 / 13:00-17:00
3	Secretaria Municipal de Assistência Social, Defesa da Cidadania, Infância e Juventude	Sr. Wallace Alves Gonçalves	Rua Fidelcino Vieira, Nº 78, Centro, Mantena - MG, CEP: 35290-051	sasmantena@gmail.com	Seg-qui: 08:00-11:00 / 13:00-17:00; Sex: 08:00-11:00 / 13:00-16:00
4	Secretaria Municipal de Educação	Sra. Léia Márcia de Oliveira	Avenida Getúlio Vargas, 149, Gal. Minas Gerais, Sala 01, Centro, Mantena - MG, CEP: 35290-023	sememantena@gmail.com	08:00-11:00 / 13:00-17:00
5	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	Sr. Reginaldo Monteiro de Souza	Rua Vereador Victor Campos de Queiroz, 399, Centro, Mantena - MG, CEP: 35290-045	esporte@mantena.mg.gov.br	08:00-11:00 / 13:00-17:00
6	Secretaria Municipal de Comunicação, Governo e Inovação	Sr. Elias Antônio Rosa Júnior	Avenida José Mol, 216, 1º Andar, Centro, Mantena - MG, CEP: 35290-087	eliasjr.secom@gmail.com	Seg-sex: 08:00-11:00 / 13:00-17:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Avenida José Mol, nº. 128 – Centro – CEP. 35290-000

CNPJ. 18.504.167/0001-55 - Mantena - Minas Gerais

Nº	Secretaria	Secretário/a	Endereço	E-mail	Horário de Funcionamento
7	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade	Sr. Luiz Antônio Garcia	Rua Presidente Tancredo Neves, 710, Centro, Mantena - MG, CEP: 35290-050	meioambiente@mantena.mg.gov.br	08:00-11:00 13:00-17:00
8	Secretaria Municipal de Agropecuária	Sr. Alcides Felipe Guerra	Rua Presidente Tancredo Neves, 710, Centro, Mantena - MG, CEP: 35290-050	secagricultura@hotmail.com	08:00-11:00 13:00-17:00
9	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Sr. Leone Pereira Freitas	Rua Sete de Setembro, 739, Centro, Mantena - MG, CEP: 35290-029	cultura@mantena.mg.gov.br	08:00-11:00 13:00-17:00
10	Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito	Sr. Alan John Alves Pereira	Avenida José Mol, 216, 1º Andar, Centro, Mantena - MG, CEP: 35290-087	transporte@mantena.mg.gov.br	08:00-11:00 13:00-17:00
11	Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	Sr. Gilberto Francisco da Silva	Avenida José Mol, 216, 1º Andar, Centro, Mantena - MG, CEP: 35290-087	planejamento@mantena.mg.gov.br	08:00-11:00 13:00-17:00
12	Secretaria Municipal de Obras	Sr. Amarildo Gonçalves	Avenida Frei Gaspar, 434, Vila Nova, Mantena - MG, CEP: 35293-127	obras@mantena.mg.gov.br	08:00-11:00 13:00-17:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Avenida José Mol, nº. 128 – Centro – CEP. 35290-000

CNPJ. 18.504.167/0001-55 - Mantena - Minas Gerais

Nº	Secretaria	Secretário/a	Endereço	E-mail	Horário de Funcionamento
13	Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	Sra. Juliana Batista Dutra Lima	Rua Tancredo Neves, 216, Centro, Mantena - MG, CEP: 35290-050	indcomercio@mantena.mg.gov.br	08:00-11:00 13:00-17:00
14	Secretaria Municipal de Saúde	Sr. Murilo Valentim Vieira de Andrade	Avenida José Mol, 128, Centro, Mantena - MG, CEP: 35290-087	saude@mantena.mg.gov.br	07:00-11:00 13:00-17:00

III. DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, periféricos, componentes e suprimentos, conforme detalhamento técnico, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Esta contratação visa atender às necessidades das catorze Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Mantena/MG, totalizando cento e dezessete itens, conforme especificações constantes na Tabela de Itens deste documento. Integram o objeto desta licitação não apenas o fornecimento dos bens, mas também a entrega técnica, a garantia *on-site* quando aplicável e o suporte técnico necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, nos moldes do ciclo de vida útil previsto no Estudo Técnico Preliminar.

As especificações técnicas detalhadas, os quantitativos, as unidades, os valores unitários e os valores totais de cada item encontram-se pormenorizados na Tabela de Itens constante na Seção IV — Estimativa de Itens e Valoração de Mercado, a qual compõe parte integrante deste Termo de Referência para todos os fins de direito.

III-A. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO (Art. 14 da Lei nº 14.133/2021)

Em estrita observância ao Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, não poderão disputar a presente licitação ou participar da execução do contrato e da ata de registro de preços dela decorrentes, direta ou indiretamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Avenida José Mol, nº. 128 – Centro – CEP. 35290-000
CNPJ. 18.504.167/0001-55 - Mantena - Minas Gerais

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Avenida José Mol, nº. 128 – Centro – CEP. 35290-000
CNPJ. 18.504.167/0001-55 - Mantena - Minas Gerais

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§ 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

Em consonância com a vedação de participação indireta estabelecida no caput do Art. 14 acima, fica expressamente vedada a participação de pessoa física ou jurídica que tenha atuado, sob qualquer título, regime ou modalidade de contratação, na elaboração dos estudos preliminares, do termo de referência ou do Documento de Formalização da Demanda (DFD) que deram origem a este certame, incluindo-se nesta proibição a prestação de serviços de assessoria, consultoria ou apoio técnico à fase preparatória.

Parágrafo único. A vedação estende-se integralmente aos sócios, dirigentes, controladores, gerentes ou responsáveis técnicos da pessoa jurídica prestadora dos referidos serviços de assessoria e apoio técnico na fase de planejamento.

III-A.1. Especificamente, com fundamento no art. 14, II e III, da Lei nº 14.133/2021, fica vedada a participação da empresa **Warley Alves de Souza (CNPJ 50.957.514/0001-08)** e de suas afiliadas, controladas, coligadas ou empresas nas quais os sócios da referida empresa figurem como quotistas, acionistas ou administradores, por ter participado diretamente da fase preparatória do certame, conforme registrado no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que integram este processo administrativo.

IV. ESTIMATIVA DE ITENS E VALORAÇÃO DE MERCADO

Em cumprimento ao disposto na Etapa 4 do Despacho de Abertura da Fase Preparatória e conforme exigência do art. 6º, XXIII, alínea "i" da Lei nº 14.133/2021, a responsável pela elaboração do Termo de Referência realizou pesquisa de mercado abrangente e fundamentada



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Avenida José Mol, nº. 128 – Centro – CEP. 35290-000

CNPJ. 18.504.167/0001-55 - Mantena - Minas Gerais

para subsidiar a estimativa de valor da contratação, em conformidade com os dispositivos legais aplicáveis.

1. Fundamentação Legal da Pesquisa de Preços:

A pesquisa de preços foi conduzida em estrita observância aos seguintes dispositivos legais:

- **Lei nº 14.133/2021** (art. 6º, XXIII, alínea "i"): exigência de estimativa de valor da contratação como elemento obrigatório do Termo de Referência;
- **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021**: metodologia de pesquisa de preços em contratações públicas, incluindo coleta de cotações junto a fornecedores especializados, análise comparativa e consolidação de preço médio;
- **Manual de Orientações e Boas Práticas na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (SEGES/MGI, 2025)**: integração da pesquisa de preços como elemento da primeira linha de defesa no planejamento da contratação.

2. Metodologia de Pesquisa de Preços:

A pesquisa de preços foi realizada mediante coleta de cotações junto a três fontes distintas, garantindo representatividade e confiabilidade dos dados, conforme recomendado pela IN SEGES/ME nº 65/2021:

a) Pesquisa com a empresa BR COMÉRCIO E LICITAÇÃO LTDA

- CNPJ: 62.925.023/0001-64
- Sede: Rua Amélia da Cunha Ornelas, 89, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP: 29.050-620
- Cotação expedida em: **28 de abril de 2026**
- Validade original: 30 (trinta) dias
- **Validade confirmada em contato telefônico: 60 (sessenta) dias**

b) Pesquisa com a empresa COMERCIAL INTEGRAL LTDA

- CNPJ: 59.590.694/0001-07
- Sede: Rua Quinze de Novembro, 2.710, Vera Cruz, Governador Valadares - MG, CEP: 35.041-730



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Avenida José Mol, nº. 128 – Centro – CEP. 35290-000

CNPJ. 18.504.167/0001-55 - Mantena - Minas Gerais

- Cotação expedida em: **23 de abril de 2026**
- Validade: **60 (sessenta) dias**

c) Pesquisa realizada na Plataforma Licitar Digital (Sistema de Licitações Online)

- Data da pesquisa: **15 de maio de 2026**

3. Balizamento de Preços:

Com base nas cotações coletadas junto às três fontes acima identificadas, foi elaborado quadro comparativo de preços, em conformidade com a metodologia estabelecida pela IN SEGES/ME nº 65/2021, considerando os seguintes critérios de análise:

- **Menor valor** por item (piso de mercado)
- **Maior valor** por item (teto de mercado)
- **Preço médio** por item (referência para estimativa)

O balisamento dos preços foi realizado mediante análise comparativa das propostas, identificando possíveis outliers e consolidando o preço médio como referência para a estimativa de valor da contratação, garantindo assim a economicidade e a adequação orçamentária da despesa, conforme exigido pelo art. 6º, XXIII, alínea "i" da Lei nº 14.133/2021.

4. Estimativa de Valor Total da Contratação:

Após consolidação da pesquisa de preços e aplicação da metodologia de balisamento acima descrita, a estimativa de valor total geral para a aquisição dos 117 (cento e dezessete) itens é de:

- **R\$ 10.572.893,69 (dez milhões, quinhentos e setenta e dois mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavos)**

A tabela a seguir apresenta a discriminação detalhada de cada item, com especificação técnica, quantidade, unidade de medida, valor unitário e valor total:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	ADAPTADOR PCI WIRELESS 150MBPS COM ANTENA EXTERNA DE 5DBI	15	UND	252,67	3.790,05
2	ADAPTADOR PCI-EX WIRELESS 150MBPS COM ANTENA EXTERNA DE 3DBI	30	UND	246,45	7393,50
3	Adaptador USB de audio	5	UND	135,97	679,85
4	Cabo CFTV rolo com 100mt 85% de malha	30	UND	467,83	14.034,90
5	Cabo de força fonte ATX - 1,5m	20	UND	30,63	612,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Avenida José Mol, nº. 128 – Centro – CEP. 35290-000

CNPJ. 18.504.167/0001-55 - Mantena - Minas Gerais

6	Cabo de força fonte tipo 8 - 1,5m	5	UND	31,88	159,40
7	CABO DE REDE, Caixa com 305 Metros, Cat5e, 4 pares de cabo (trançado)	20	UND	2.280,07	45.601,40
8	CABO DE REDE, Caixa com 305 Metros, Cat6e, 4 pares de cabo (trançado)	5	UND	2.779,35	13.896,75
9	Cabo HDMI - 1,5m	10	UND	51,75	517,50
10	Cabo USB A+B para impressora - tamanho mínimo de 1,8m	10	UND	43,44	434,40
11	Cabo VGA - 1,5m	10	UND	54,64	546,40
12	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR 20W RMS 2.1 COM SUBWOOFER DE ALTA QUALIDADE.	10	UND	770,80	7.708,00
13	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR STÉREO 3W RMS	30	UND	71,25	2.137,50
14	Câmera CFTV AHD 2.8mm 1.0MP 720p TVI 20mt híbrida Bullet	20	UND	374,31	7.486,20
15	Câmera CFTV AHD 3.6mm 2.0MP 1080p TVI 20mt híbrida Bullet	20	UND	490,69	9.813,80
16	Conector BNC parafuso para câmera	100	UND	6,30	630,00
17	Conector P4 Borne parafuso para câmera	100	UND	6,41	641,00
18	Unidade Central de Processamento (CPU/Gabinete Corporativo): Equipamento com processador de 64 bits, mínimo de 4 núcleos físicos, com pontuação mínima de 5.000 pontos em <i>benchmark</i> (ex: PassMark ou equivalente). Memória RAM de no mínimo 8GB DDR4 (ou superior). Armazenamento interno tipo SSD com no mínimo 240GB. Placa-mãe com suporte a módulo TPM 2.0 integrado. Gabinete tipo minitorre ou desktop, cor preta, com fonte de alimentação bivolt automático. Interfaces: mínimo de 4 portas USB (sendo 2 no padrão 3.0 ou superior), 1 porta de rede RJ-45 Gigabit (10/100/1000 Mbps) e saída de vídeo (HDMI ou DisplayPort). Inclui cabo de alimentação NBR 14136.	6	UND	5.183,69	31.102,14
19	Data show, projetor de mesa, 2.500 Lumens, tecnologia 3lcd, com zoom, entrada HDMI/USB/VGA/RCA, peso aproximado 2,5 kg, controle remoto, cabos, manual	40	UND	10.402,72	416.108,80
20	Disco Solid State Drive (SSD) de 1024Gb SATA 3, disco ultra rápido 10X mais rápido que um HD convencional	20	UND	4.905,10	98.102,00
21	Disco Solid State Drive (SSD) de 128Gb SATA 3, disco ultra rápido 10X mais rápido que um HD convencional	100	UND	590,42	59.042,00
22	Disco Solid State Drive (SSD) de 256Gb SATA 3, disco ultra rápido 10X mais rápido que um HD convencional	100	UND	1.002,27	100.227,00
23	Disco Solid State Drive (SSD) de 480Gb SATA 3, disco ultra rápido 10X mais rápido que um HD convencional	20	UND	1.395,88	27.917,60
24	Gravador Digital de Vídeo (DVR) com inteligência artificial, capacidade para no mínimo 04 canais de vídeo e tecnologia híbrida multi-resolução com suporte nativo simultâneo para os principais formatos analógicos e de alta definição de mercado (AHD, TVI, CVI) e canais IP adicionais ou equivalentes técnicos; capacidade de processamento com detecção inteligente de pessoas e veículos para otimização de buscas em gravações; suporte para instalação de no mínimo 01 disco rígido (HD) padrão SATA com capacidade de armazenamento compatível com operação contínua 24/7; interfaces de saída de vídeo digitais nativas de alta resolução (HDMI e VGA) com funcionamento simultâneo ou independente; compressão de vídeo moderna de alta eficiência para redução do consumo de banda e armazenamento sem perda de qualidade; interface de rede local cabeada padrão Fast Ethernet ou superior com suporte aos principais protocolos de comunicação de mercado; fornecido com fonte de alimentação bivolt automática e acessórios básicos de operação instalados e configurados.	20	UND	1.478,18	29.563,60
25	Gravador Digital de Vídeo (DVR) com inteligência artificial, capacidade para no mínimo 08 canais de vídeo e tecnologia híbrida multi-resolução com suporte nativo simultâneo para os principais formatos analógicos e de alta definição de mercado (AHD, TVI, CVI) e canais IP adicionais ou equivalentes técnicos; capacidade de processamento com detecção inteligente de pessoas e veículos para otimização de buscas em gravações; suporte para instalação de no mínimo 01 disco rígido (HD) padrão SATA com capacidade de armazenamento compatível com operação contínua 24/7; interfaces de saída de vídeo digitais nativas de alta resolução (HDMI e VGA) com funcionamento simultâneo ou independente; compressão de vídeo moderna de	30	UND	2.933,31	87.999,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Avenida José Mol, nº. 128 – Centro – CEP. 35290-000

CNPJ. 18.504.167/0001-55 - Mantena - Minas Gerais

	alta eficiência para redução do consumo de banda e armazenamento sem perda de qualidade; interface de rede local cabeada padrão Fast Ethernet ou superior com suporte aos principais protocolos de comunicação de mercado; fornecido com fonte de alimentação bivolt automática e acessórios básicos de operação instalados e configurados.				
26	Gravador Digital de Vídeo (DVR) com inteligência artificial, capacidade para no mínimo 16 canais de vídeo e tecnologia híbrida multi-resolução com suporte nativo simultâneo para os principais formatos analógicos e de alta definição de mercado (AHD, TVI, CVI) e canais IP adicionais ou equivalentes técnicos; capacidade de processamento com detecção inteligente de pessoas e veículos para otimização de buscas em gravações; suporte para instalação de no mínimo 01 ou mais discos rígidos (HD) padrão SATA com capacidade de armazenamento compatível com operação contínua 24/7; interfaces de saída de vídeo digitais nativas de alta resolução (HDMI e VGA) com funcionamento simultâneo ou independente; compressão de vídeo moderna de alta eficiência para redução do consumo de banda e armazenamento sem perda de qualidade; interface de rede local cabeada padrão Fast Ethernet ou superior com suporte aos principais protocolos de comunicação de mercado; fornecido com fonte de alimentação bivolt automática e acessórios básicos de operação instalados e configurados.	30	UND	5.420,82	162.624,60
27	Estabilizador elétrico micro-processado 1000VA Características microprocessador, filtro de linha interno 4 estágios de regulação.	20	UND	854,45	17.089,00
28	Estabilizador elétrico micro-processado 300VA Características microprocessador, filtro de linha interno 4 estágios de regulação.	20	UND	371,71	7.434,20
29	Estabilizador elétrico micro-processado 500VA Características microprocessador, filtro de linha interno 4 estágios de regulação.	20	UND	450,14	9.002,80
30	FONTE ATX 200W REAL	50	UND	173,69	8.684,50
31	FONTE ATX 500 REAL C/ PFC ATIVO	5	UND	828,28	4.141,40
32	FONTE ATX 500W REAL	30	UND	544,57	16.337,10
33	FONTE COLMEIA 12V 10ª	20	UND	194,84	3.896,80
34	FONTE COLMEIA 12V 5ª	20	UND	476,41	9.528,20
35	FONTE MULTI USO 12V 1ª	80	UND	35,64	2.851,20
36	FONTE MULTI USO 12V 2ª	50	UND	69,40	3.470,00
37	FONTE MULTI USO 12V 3ª	30	UND	80,27	2.408,10
38	HD 1000GB SATA3 para notebook 2.5"	20	UND	987,40	19.748,00
39	HD 500 GB SATA 3 para notebook 2.5"	20	UND	791,15	15.823,00
40	HD Externo portátil 1TB USB 3.0	20	UND	1.095,67	21.913,40
41	HD EXTERNO PORTATIL 2TB USB 3.0	5	UND	1.681,89	8.409,45
42	HD SATA3 6GBP/S 1000GB 7200RPM 32MB CACHE DESKTOP 3.5"	20	UND	1.143,10	22.862,00
43	HD SATA3 6GBP/S 2000GB 7200RPM 64MB CACHE DESKTOP 3.5"	20	UND	1.559,26	31.185,20
44	HD SATA3 6GBP/S 3000GB 7200RPM 64MB CACHE DESKTOP 3.5"	20	UND	1.798,30	35.966,00
45	HD SATA3 6GBP/S 4000GB 7200RPM 64MB CACHE DESKTOP 3.5"	20	UND	2.661,31	53.226,20
46	HD SATA3 6GBP/S 500GB 5400RPM 16MB CACHE DESKTOP 3.5"	20	UND	584,61	11.692,20
47	Impressora laser conexões: 1USB 2.0 de alta velocidade ciclo mensal de trabalho até 15.000 páginas. Voltagem: 127w Dimensões aproximadas:(100 cm)AxLxP 27 cm x 21 cm x 40 cm	50	UND	3.461,68	173.084,00
48	Impressora laser conexões: 1USB 2.0 de alta velocidade, velocidade do processador: 600mhz e memória padrão de 128mb rede ethernet 10/100/100 e wifi ciclo mensal de trabalho até 50.000 páginas, duplex automático (frente e verso) velocidade de impressão de até 40ppm. Voltagem: 127w Dimensões aproximadas:(100 cm)AxLx P 27 cm x 21 cm x 40 cm	20	UND	8.272,84	165.456,80
49	IMPRESSORA MATRICIAL DE IMPACTO (80 COLUNAS) Desempenho e Impressão: Cabeça de Impressão: Mínimo de 9 pinos. Velocidade: Mínimo de 115 CPS em modo de alta qualidade (NLQ) e 300 CPS em modo rascunho (Draft). Direção: Busca lógica bidirecional (texto e gráficos). Capacidade de Cópias: Mínimo de 1 original + 4 cópias. Conectividade e Energia:	2	UND	15.178,95	30.357,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Avenida José Mol, nº. 128 – Centro – CEP. 35290-000

CNPJ. 18.504.167/0001-55 - Mantena - Minas Gerais

	Interfaces: Conexão USB nativa e porta Paralela ou Serial. Compatibilidade: Suporte a comandos padrão de mercado (ESC/P ou similares). Voltagem: Bivolt automático (100V a 240V).				
50	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - SISTEMA DE IMPRESSÃO: LASER; RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE IMPRESSÃO: 32 PPM; TAMANHO DE IMPRESSÃO: A4; RESOLUÇÃO DO FAX: CONFORME FABRICANTE; VELOCIDADE DO FAX/MODEM: CONFORME FABRICANTE; RESOLUÇÃO DO SCANNER: 1.200 X 1.200 DPI; PROFUNDIDADE DE CORES: 48 BITS; ÁREA DE DIGITALIZAÇÃO: A4; REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO COPIA: 25% - 400%; NÚMERO DE COPIAS: CONFORME FABRICANTE; INTERFACE: ETHERNET, USB; MEMÓRIA: 512 MB; ALIMENTAÇÃO: 127V;	50	UND	7.812,28	390.614,00
51	Impressora Multifuncional Monocromática Função: Impressão, Cópia, Scanner e Fax Conectividade: Ethernet 10/100/1000Tx, Placa USB 2.0 E Wireless Processador: Mínimo de 533 MHz Alimentação: 127 V Tamanho de Impressão: A4, A6 (105 x 148 mm) a Ofício (216 x 356mm) Resolução de Impressão: 600 x 600 dpi Impressão Frente e Verso Tamanho Máx. de Digitalização: Até 216x356mm (Ofício) Tamanho do Vidro de Documentos: Até 8.5' x 11' - Letter (216 x 279 mm- Carta) Cópia Frente e Verso Toner Inicial com Rendimento de 9.000 páginas	5	UND	14.507,26	72.536,30
52	Impressora, copiadora e scanner - Duplex automático frente e verso Copiadora Multifuncional laser de alta velocidade com duplex completo e rede laser, display LCD, tamanho do papel máximo até 21,6x35,6 cm tamanho ofício, resolução de impressão máxima até 1200x1200 dpi, memória máxima 128MB/384 MB, capacidade de impressão duplex, bandeja com capacidade para 250 folhas, cartucho de toner de ultra rendimento 12.000 páginas, alimentador automático de documentos até 50 páginas, interface USB frontal, conexão em rede que permite o compartilhamento com vários usuários.	10	UND	7.988,34	79.883,40
53	Processador de arquitetura multinúcleo (mínimo de 04 núcleos físicos e 08 threads ou superior) destinado a estações de trabalho de uso corporativo e administrativo comum; frequência de operação compatível com demandas de escritório e execução de múltiplos aplicativos simultâneos; suporte nativo a instruções de 64 bits e tecnologias de virtualização integradas; gerenciamento térmico e de consumo energético eficiente (TDP otimizado) compatível com o segmento corporativo; compatibilidade total com os sistemas operacionais homologados e utilizados pela Administração, em especial suporte nativo e integral aos requisitos de segurança e processamento do sistema operacional Windows 11 Pro ou superior, ou equivalente técnico de mercado;	10	UND	3.946,84	39.468,40
54	KIT DE TECLADO E MOUSE SEM FIO – Periféricos com tecnologia de conexão sem fio livre de interferências na frequência de 2.4 GHz ou tecnologia Bluetooth, com receptor Nano USB integrado ou conexão nativa. Alcance operacional mínimo de até 10 metros. Segurança de dados por meio de protocolo de criptografia sem fio padrão de mercado (Advanced Encryption Standard ou equivalente) entre os dispositivos e o receptor. Teclado: Padrão brasileiro estruturado em layout ABNT-2, teclas de perfil baixo/comfortáveis, ajuste de inclinação/altura integrado e teclas de atalho de função integradas acessíveis. Mouse: Tecnologia de rastreamento com sensor óptico avançado de alta precisão, botão físico para ligar/desligar visando eficiência energética. Ambos os periféricos devem possuir autonomia de energia otimizada para uso corporativo comum, operando por pilhas padrão de mercado inclusas. Total compatibilidade plug-and-play atestada com os sistemas operacionais corporativos utilizados pela Administração (Windows 10, 11 ou superiores e distribuições Linux homologadas).	20	UND	207,16	4.143,20
55	Módulo de memória RAM para expansão ou reposição, padrão DDR3, capacidade de 4GB, frequência mínima de 1600MHz, compatível com arquitetura de placas-mãe de equipamentos de informática do parque legado.	20	UND	315,67	6.313,40
56	Módulo de memória RAM para expansão ou reposição, padrão DDR3, capacidade de 8GB, frequência mínima de 1600MHz,	20	UND	381,65	7.633,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Avenida José Mol, nº. 128 – Centro – CEP. 35290-000

CNPJ. 18.504.167/0001-55 - Mantena - Minas Gerais

	compatível com arquitetura de placas-mãe de equipamentos de informática do parque legado.				
57	Módulo de memória RAM para expansão ou reposição, padrão DDR4, capacidade de 16GB, frequência mínima de 3200MHz, compatível com arquitetura de placas-mãe de estações de trabalho de alto desempenho.	20	UND	1.976,94	39.538,80
58	Módulo de memória RAM para expansão ou reposição, padrão DDR4, capacidade de 4GB, frequência mínima de 2666MHz, compatível com arquitetura de placas-mãe de estações de trabalho.	20	UND	652,37	13.047,40
59	Módulo de memória RAM para expansão ou reposição, padrão DDR4, capacidade de 8GB, frequência mínima de 2666MHz, compatível com arquitetura de placas-mãe de estações de trabalho.	20	UND	842,92	16.858,40
60	Módulo de memória RAM de alto desempenho, padrão DDR5, capacidade de 8GB, frequência mínima de 4800MHz, compatível com arquitetura de placas-mãe de estações de trabalho de última geração.	20	UND	2.762,93	55.258,60
61	MICROCOMPUTADOR CORPORATIVO TIPO I: Processador de alto rendimento com no mínimo 04 núcleos físicos reais e 08 threads ou superior; possuir memória cache total (Soma de L2 + L3) de no mínimo 17 MB ou superior; arquitetura x86-64. A data de lançamento do modelo do processador deverá ser de no máximo 3 (três) anos anteriores à publicação do edital. O processador deverá suportar execução de sistema operacional e outros aplicativos tanto de 32 bits quanto de 64 bits; deve possuir tecnologia integrada que permita economia de energia com gerenciamento térmico (TDP) compatível com o segmento corporativo. Para fins de aferição de desempenho, o modelo do processador deverá possuir capacidade de processamento de alto rendimento corporativo, sendo admitida a comprovação de equivalência técnica por meio de catálogos oficiais, manuais ou prospectos técnicos do fabricante do processador (ex: Intel, AMD ou equivalente). Informar na proposta marca, modelo e ano de lançamento do processador ofertado, sob pena de desclassificação. Placa-mãe: Deverá ser de fabricação própria ou em regime de O&M/OEM (com devida comprovação documental). Informar na proposta comercial marca e modelo da placa-mãe ofertada, sob pena de desclassificação. Possuir no mínimo: 01 (um) slot PCIe x16 Gen4, 01 (um) Slot PCIe x1 e 01 Conector M.2 para SSD NVMe. Mínimo de 08 portas USB externas nativas, sendo pelo menos 04 portas USB 3.2 (distribuídas entre os painéis frontal e traseiro), não sendo utilizados hubs, placas ou adaptadores externos. Painel Traseiro com no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo digitais nativas, sendo pelo menos 01 (uma) HDMI e 01 (uma) Display Port. Deverá possuir no mínimo 02 (dois) conectores SATA 6GB/s. Chip de segurança TPM versão 2.0 ou superior integrado. BIOS: Padrão Plug and Play, gravada em memória flash. Deverá exibir o nome do fabricante do equipamento na tela durante a inicialização; permitir ativação/desativação de senha de acesso via SETUP; permitir inserir registro de controle patrimonial de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil. BIOS em português ou inglês em conformidade com a especificação UEFI 2.1 ou superior. O fabricante do computador deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI por meio de documentação oficial técnica ou declaração do fabricante. Memória RAM: Mínimo de 8GB padrão DDR4 ou DDR5 com frequência mínima de 3200 MHz ou superior, devendo possuir no mínimo 01 (um) slot livre para futura expansão e suportar expansão total para até 64GB. Armazenamento: Unidade de estado sólido (SSD) com tecnologia NVMe e capacidade mínima de 256 GB. Vídeo: Controladora gráfica integrada com frequência dinâmica compatível com o processador; suporte à resolução mínima de 4096 x 2160 @ 60 Hz (na conexão digital); suporte a 03 monitores simultâneos através das saídas nativas; suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.5. Rede: Interface de rede local com suporte aos protocolos WOL e PXE; operação em 10, 100 e 1000 Mbps com reconhecimento automático; capacidade Full-Duplex; suporte ao protocolo SNMP;	50	UND	10.998,52	549.926,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Avenida José Mol, nº. 128 – Centro – CEP. 35290-000

CNPJ. 18.504.167/0001-55 - Mantena - Minas Gerais

	<p>conector RJ-45 com LED para diagnóstico. Deve vir de fábrica com placa de rede sem fio padrão Wi-Fi 6 (802.11ax) 2x2 e Bluetooth 5.3 ou superior. Informar marca e modelo da placa na proposta comercial. Áudio: Integrada à placa-mãe; conectores frontais para Headphone e microfone (interface tipo combo ou dedicada); alto-falante integrado ao chassi/placa-mãe com potência mínima de 1W. Teclado e Mouse: Teclado padrão ABNT-2, com teclas de atalho MS-Windows e bloco numérico separado. Mouse óptico com 3 botões (incluindo scroll) e resolução mínima de 1000 DPI. Ambos deverão ser da mesma marca (ou regime OEM comprovado) e cor do equipamento principal, com cabos de no mínimo 1,70 metros e conexão USB nativa sem uso de adaptadores. Gabinete: Formato Torre ou Small Form Factor (SFF); permitir a abertura e troca de componentes (unidades de armazenamento e módulos de memória) sem a utilização de ferramentas (tool-less). Será aceito o uso de parafusos recartilhados somente na tampa do gabinete. Mínimo de 01 baia interna para disco de 2,5" ou 3,5". Deve possuir local apropriado e nativo para colocação de lacres ou cadeados mecânicos. Fonte de alimentação com seleção automática de voltagem (127/220 VAC), potência mínima de 180W Real e eficiência mínima de 85% padrão 80 Plus Platinum ou superior (comprovada via fabricante ou entidade certificadora de mercado). O gabinete deve ser fornecido sem lacre de proteção para permitir manutenção interna. Informar marca e modelo da fonte ofertada. Monitor: Mesma marca e fabricante do microcomputador (ou regime O&M/OEM comprovado). Tela LED com tecnologia IPS de no mínimo 23.8 polegadas, 100% plana e antirreflexiva. Base com ajuste de altura (mínimo 10 cm) e função de rotação (pivot) nativos. Resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60Hz com ângulo de visão de 178º/178º. Conectores de entrada nativos: 01 HDMI, 01 Display Port. Contraste estático de no mínimo 1.000:1 e brilho de 250 cd/m². Tempo de resposta de até 5ms. Suporte ao padrão VESA (100mm x 100mm). Fonte de alimentação interna. Informar marca e modelo do monitor ofertado. Certificações e Conformidade: Certificação ou compatibilidade nativa atestada com Microsoft Windows 10/11 x64; Fabricante com certificações ISO 9001 e ISO 14001 ou equivalentes nacionais; Conformidade com a diretiva RoHS ou normas ambientais nacionais equivalentes; Certificação EPEAT categoria mínima Bronze ou selo de sustentabilidade similar; Certificados de segurança elétrica IEC 60950 ou 62368 e compatibilidade eletromagnética CISPR/EN ou equivalentes aceitos pelos órgãos reguladores nacionais. Conformidade com a portaria INMETRO 304/2023 e normas de conforto acústico (NBR 10152 ou ISO 7779/9296). Sistema Operacional: Fornecido com Windows 11 Professional 64 bits (versão OEM em português) pré-instalado de fábrica, com licença ativa e regularizada. O fabricante deve disponibilizar canal de suporte técnico oficial. Diversos: O equipamento deverá possuir indicadores para facilitar a identificação de falhas em componentes. A configuração mencionada deve vir de fábrica. Apresentar junto à proposta folder/prospecto ou link oficial do fabricante de domínio público, contendo as especificações técnicas solicitadas para conferência de conformidade.</p>				
62	<p>MICROCOMPUTADOR CORPORATIVO TIPO II Processador: Processador com arquitetura de no mínimo 04 núcleos físicos reais e 08 threads ou superior; possuir memória cache total (Soma de L2 + L3) de no mínimo 17 MB ou superior; arquitetura x86-64. A data de lançamento do modelo do processador deverá ser 2023 ou superior. O processador deverá suportar execução de sistema operacional e outros aplicativos tanto de 32 bits quanto de 64 bits; deve possuir tecnologia integrada que permita economia de energia com gerenciamento térmico (TDP) compatível com o segmento corporativo de alta eficiência. O processador deve atingir índice de desempenho de, no mínimo, 14.064 pontos, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/. Anexar página comprovando a pontuação na proposta comercial. Informar na proposta comercial marca, modelo e ano de lançamento do</p>	50	UND	11.278,46	563.923,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Avenida José Mol, nº. 128 – Centro – CEP. 35290-000

CNPJ. 18.504.167/0001-55 - Mantena - Minas Gerais

<p>processador ofertado, sob pena de desclassificação. Placa-mãe: Deverá ser de fabricação própria ou em regime de O&M/OEM (com devida comprovação documental). Informar na proposta comercial marca e modelo da placa-mãe ofertada, sob pena de desclassificação. Possuir no mínimo: 01 (um) slot PCIe x16 Gen4, 01 (um) Slot PCIe x1 e 01 Conector M.2 para SSD NVMe. Mínimo de 08 portas USB externas nativas, sendo pelo menos 04 portas USB 3.2 (distribuídas entre os painéis frontal e traseiro), não sendo utilizados hubs, placas ou adaptadores. Painel Traseiro com no mínimo 03 (três) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) HDMI e 01 (uma) Display Port. Deverá possuir no mínimo 02 (dois) conectores SATA 6GB/s. Chip de segurança TPM versão 2.0 ou superior com software/hardware para sua implementação. BIOS: Padrão Plug and Play, gravada em memória flash. BIOS toda vez que o microcomputador for inicializado, deverá aparecer o nome do fabricante do equipamento na tela do monitor; deverá permitir que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP; deverá permitir inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil. BIOS em português ou inglês em conformidade com a especificação UEFI 2.1 ou superior. O fabricante do computador deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site uefi.org, pelo menos na categoria Promoters ou Contributors. Memória RAM: 8GB padrão DDR4-3200 MHz ou superior, devendo possuir no mínimo 01 (um) slot livre para futura expansão e suportar expansão total para até 64GB. Armazenamento: Unidade de estado sólido (SSD) com tecnologia NVMe e capacidade mínima de 512 GB. Vídeo: Controladora gráfica integrada com frequência dinâmica de no mínimo 1.40 GHz; suporte à resolução mínima de 4096 x 2160 @ 60 Hz (na conexão digital); suporte a 03 monitores simultâneos através das saídas nativas; suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.5. Rede: Interface de rede local com suporte aos protocolos WOL e PXE; operação em 10, 100 e 1000 Mbps com reconhecimento automático; capacidade Full-Duplex; suporte ao protocolo SNMP; conector RJ-45 com LED para diagnóstico. Deve vir de fábrica com placa de rede sem fio padrão Wi-Fi 6 (802.11ax) 2x2 e Bluetooth 5.3 ou superior. Informar marca e modelo da placa WIFI na proposta comercial, sob pena de desclassificação. Áudio: Integrada à placa-mãe; conectores frontais para Headphone e microfone (interface tipo combo ou dedicada); alto-falante integrado ao chassi/placa-mãe com potência de pelo menos 1W. Teclado e Mouse: Teclado padrão ABNT-2, com teclas de atalho MS-Windows e bloco numérico separado. Mouse óptico com 3 botões (incluindo scroll) e resolução mínima de 1000 DPI. Ambos deverão ser da mesma marca (ou regime OEM comprovado) e cor do equipamento principal, com cabos de no mínimo 1,70 metros e conexão USB nativa sem uso de adaptadores. Gabinete: Formato Torre ou Small Form Factor (SFF); permitir a abertura e troca de componentes (unidades de armazenamento e módulos de memória) sem a utilização de ferramentas (tool-less). Será aceito o uso de parafusos recartilhados somente na tampa do gabinete. Mínimo de 01 baia interna para disco de 2,5" ou 3,5". Deve possuir local apropriado e nativo para colocação de lacres ou cadeados mecânicos. Fonte de alimentação com seleção automática de voltagem (127/220 VAC), potência mínima de 180W Real e eficiência mínima de 85% padrão 80 Plus Platinum (comprovada via fabricante/certificadora). O gabinete deve ser fornecido sem lacre de proteção para permitir manutenção interna. Informar marca e modelo da fonte ofertada, sob pena de desclassificação. Monitor: Mesma marca e fabricante do microcomputador (ou regime O&M comprovado). Tela LED com tecnologia IPS de no mínimo 23.8 polegadas, 100% plana e antirreflexiva. Base com ajuste de altura (mínimo 10 cm) e função de rotação (pivot) nativos. Resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60Hz com ângulo de visão de 178º/178º. Conectores de entrada nativos: 01 HDMI, 01 Display Port. Contraste estático de no mínimo 1.000:1 e brilho de 250 cd/m². Tempo de resposta máximo de 5ms (ou inferior). Suporte ao padrão VESA (100mm x 100mm).</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Avenida José Mol, nº. 128 – Centro – CEP. 35290-000

CNPJ. 18.504.167/0001-55 - Mantena - Minas Gerais

	<p>Fonte de alimentação interna. Informar marca e modelo do monitor ofertado, sob pena de desclassificação. Certificações e Conformidade: Certificação HCL Microsoft Windows 10/11 x64; Fabricante com certificações ISO 9001 e ISO 14001; Conformidade com a diretiva RoHS (livre de substâncias perigosas); Certificação EPEAT categoria mínima Bronze; Certificados de segurança elétrica IEC 60950 ou 62368 e compatibilidade eletromagnética CISPR/EN. Conformidade com a portaria INMETRO 304/2023 e normas de conforto acústico (NBR 10152 ou ISO 7779/9296). Sistema Operacional: Fornecido com Windows 11 Professional 64 bits (versão OEM em português) pré-instalado, com licença gravada em BIOS ou via chave OEM/COA.. Todos os componentes devem estar em conformidade com a política do fabricante. O fabricante deve disponibilizar suporte via chat ou registro de chamados via web. Diversos: O equipamento deverá possuir indicadores para facilitar a identificação de falhas em componentes. A configuração mencionada deve vir de fábrica. Apresentar junto à proposta folder/prospecto e link oficial do fabricante de domínio público, contendo todas as especificações e certificações solicitadas.</p>				
63	<p>MICROCOMPUTADOR CORPORATIVO TIPO III Processador: Processador com arquitetura de múltiplos núcleos (mínimo de 10 núcleos físicos e 16 threads ou superior); possuir memória cache total (Soma de L2 + L3) de no mínimo 29 MB ou superior; arquitetura x86-64; Frequência de operação compatível com o desempenho exigido, com suporte a tecnologia de incremento dinâmico (Turbo Speed). A data de lançamento do modelo do processador deverá ser 2023 ou superior. O processador deverá suportar execução de sistema operacional e aplicativos de 32 bits e 64 bits; deve possuir tecnologia integrada de economia de energia com eficiência térmica (TDP) compatível com o segmento corporativo. O processador deve atingir índice de desempenho de, no mínimo, 23.700 pontos, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark (cpubenchmark.net). Informar na proposta marca, modelo e ano de lançamento do processador. Placa-mãe: Deverá ser de fabricação própria ou em regime de OEM (com devida comprovação). Possuir no mínimo: 01 slot PCIe x16 Gen4, 01 slot PCIe x1 e 01 conector M.2 para SSD NVMe. Mínimo de 08 portas USB externas nativas, sendo pelo menos 04 portas com tecnologia USB 3.2 (distribuídas entre painéis frontal e traseiro), sem uso de adaptadores. Painel traseiro com no mínimo 02 saídas de vídeo digitais nativas (HDMI e DisplayPort). Mínimo de 02 conectores SATA 6GB/s. Chip de segurança TPM versão 2.0 ou superior integrado. BIOS: Padrão Plug and Play, gravada em memória flash. Deverá exibir o nome do fabricante do equipamento na inicialização; permitir ativação/desativação de senha de acesso via setup; permitir registro de controle patrimonial de pelo menos 10 caracteres em memória não volátil. Interface em português ou inglês em conformidade com a especificação UEFI 2.1 ou superior. O fabricante deve integrar o consórcio UEFI (uefi.org) nas categorias Promoters ou Contributors. Memória RAM: 8GB padrão DDR4-3200 MHz ou superior, com no mínimo 01 slot livre para futura expansão e suporte total para até 64GB. Armazenamento: Unidade de estado sólido (SSD) com tecnologia NVMe e capacidade mínima de 256 GB. Vídeo: Controladora gráfica integrada com frequência dinâmica de no mínimo 1.40 GHz; suporte à resolução mínima de 4096 x 2160 @ 60 Hz; suporte a 03 monitores simultâneos através das saídas nativas; compatibilidade com DirectX 12 e OpenGL 4.5. Rede: Interface Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) com reconhecimento automático, suporte a Full-Duplex, WOL, PXE e protocolo SNMP. Conector RJ-45 com indicadores LED de diagnóstico. Interface de rede sem fio integrada padrão Wi-Fi 6 (802.11ax) 2x2 e Bluetooth 5.3 ou superior. Áudio: Integrado à placa-mãe; conectores frontais para fone/microfone (tipo combo ou individuais); alto-falante interno integrado ao chassi com potência mínima de 1W. Teclado e Mouse: Teclado padrão ABNT-2, com bloco numérico independente e teclas de atalho Windows. Mouse óptico com 3 botões (incluindo scroll) e resolução mínima</p>	50	UND	13.519,52	675.976,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Avenida José Mol, nº. 128 – Centro – CEP. 35290-000

CNPJ. 18.504.167/0001-55 - Mantena - Minas Gerais

	<p>de 1000 DPI. Ambos devem ser da mesma marca do equipamento (ou OEM comprovado), na mesma cor e com cabos de no mínimo 1,70 metros, conexão USB nativa. Gabinete: Formato Torre ou Small Form Factor (SFF); sistema de abertura e manutenção de componentes (discos, memórias e placas) sem uso de ferramentas (tool-less). Possuir baia interna para unidades de 2,5" ou 3,5". Local apropriado e nativo para fixação de lacres ou cadeados mecânicos. Fonte de alimentação com seleção automática de voltagem (127/220V), potência mínima de 180W reais e eficiência mínima de 85% com certificação 80 Plus Platinum (comprovada em cleareresult.com). Monitor: Mesma marca/fabricante do microcomputador (ou OEM comprovado). Tela LED com tecnologia IPS de no mínimo 23.8 polegadas, 100% plana e antirreflexiva. Base com ajuste de altura (mínimo 10cm) e rotação (pivot) nativos. Resolução Full HD (1920x1080) @ 60Hz. Ângulo de visão de 178°/178°. Entradas nativas: 01 HDMI, 01 DisplayPort. Contraste estático de 1.000:1 (mínimo) e brilho de 250 cd/m². Tempo de resposta de até 5ms. Suporte padrão VESA. Fonte de alimentação interna. Certificações e Conformidade: Certificação HCL Microsoft Windows 10/11; Fabricante com ISO 9001 e ISO 14001; Conformidade com a diretiva RoHS (livre de substâncias perigosas); Certificação EPEAT categoria mínima Bronze; Conformidade com normas de segurança e compatibilidade eletromagnética (IEC 60950/62368, IEC 61000, CISPR22/32, CISPR24/35). Atendimento à portaria INMETRO 304/2023 e normas de conforto acústico (NBR 10152 ou ISO 7779/9296). Sistema Operacional: Microsoft Windows 11 Profissional 64 bits em português, versão OEM com chave gravada em BIOS ou via COA. Diversos: O equipamento deverá possuir indicadores para facilitar a identificação de falhas em componentes. A configuração mencionada deve vir de fábrica. Apresentar junto à proposta folder/prospecto e link oficial do fabricante de domínio público, contendo todas as especificações e certificações solicitadas.</p>				
64	<p>MICROCOMPUTADOR CORPORATIVO TIPO IV Processador: Processador com arquitetura de múltiplos núcleos (mínimo de 10 núcleos físicos reais e 16 threads ou superior); possuir memória cache total (Soma de L2 + L3) de no mínimo 29 MB ou superior; arquitetura x86-64. A data de lançamento do modelo do processador deverá ser 2023 ou superior. O processador deverá suportar execução de sistema operacional e outros aplicativos tanto de 32 bits quanto de 64 bits; deve possuir tecnologia integrada que permita economia de energia com gerenciamento térmico (TDP) compatível com o segmento corporativo de alta eficiência. O processador deve atingir índice de, no mínimo, 23.769 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/. Anexar página comprovando a pontuação na proposta comercial. Informar na proposta comercial marca, modelo e ano de lançamento do processador ofertado. Placa-mãe: Deverá ser de fabricação própria ou em regime de O&M/OEM (com devida comprovação documental). Possuir no mínimo: 01 (um) slot PCIe x16 Gen4, 01 (um) Slot PCIe x1, 01 Conector M.2 para SSD NVMe. Mínimo de 08 portas USB externas nativas, sendo pelo menos 04 portas USB 3.2 (distribuídas entre os painéis frontal e traseiro), não sendo utilizados hubs, placas ou adaptadores. Pannel Traseiro com no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo digitais nativas, sendo pelo menos 01 (uma) HDMI e 01 (uma) Display Port. Deverá possuir no mínimo 02 (dois) conectores Sata 6GB/S. Chip de segurança TPM versão 2.0 ou superior com suporte por hardware/software. Bios: Padrão Plug and Play, gravada em memória flash. Deverá exibir o nome do fabricante do equipamento na tela durante a inicialização; permitir ativação/desativação de senha de acesso via SETUP; permitir inserir registro de controle patrimonial de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil. BIOS em português ou inglês em conformidade com a especificação UEFI 2.1 ou superior. O fabricante do computador deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site</p>	50	UND	14.152,49	707.624,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Avenida José Mol, nº. 128 – Centro – CEP. 35290-000

CNPJ. 18.504.167/0001-55 - Mantena - Minas Gerais

	<p>uefi.org, pelo menos na categoria Promoters ou Contributors. Memória RAM: 16GB padrão DDR4-3200 MHz ou superior, devendo possuir no mínimo 01 (um) slot livre para futura expansão e suportar expansão total para até 64GB. Armazenamento: Unidade de estado sólido (SSD) com tecnologia NVMe e capacidade mínima de 512 GB. Vídeo: Controladora gráfica integrada com frequência dinâmica de no mínimo 1.40 GHz; suporte à resolução mínima de 4096 x 2160 @ 60 Hz (na conexão digital); suporte a 03 monitores simultâneos através das saídas nativas; suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.5. Rede: Interface de rede local com suporte aos protocolos WOL e PXE; operação em 10, 100 e 1000 Mbps com reconhecimento automático; capacidade Full-Duplex; suporte ao protocolo SNMP; conector RJ-45 com LED para diagnóstico. Deve vir de fábrica com placa de rede sem fio padrão Wi-Fi 6 (802.11ax) 2x2 e Bluetooth 5.3 ou superior. Informar marca e modelo da placa na proposta. Áudio: Integrada à placa-mãe; conectores frontais para Headphone e microfone (interface tipo combo ou dedicada); alto-falante integrado ao chassi/placa-mãe com potência de pelo menos 1W. Teclado e Mouse: Teclado padrão ABNT-2, com teclas de atalho MS-Windows e bloco numérico separado. Mouse óptico com 3 botões (incluindo scroll) e resolução mínima de 1000 DPI. Ambos deverão ser da mesma marca (ou regime OEM comprovado) e cor do equipamento principal, com cabos de no mínimo 1,70 metros e conexão USB nativa sem uso de adaptadores. Gabinete: Formato Torre ou Small Form Factor (SFF); permitir a abertura e troca de componentes (unidades de armazenamento e módulos de memória) sem a utilização de ferramentas (tool-less). Mínimo de 01 baia interna para disco de 2,5" ou 3,5". Deve possuir local apropriado e nativo para colocação de lacres ou cadeados mecânicos. Fonte de alimentação com seleção automática de voltagem (127/220 VAC), potência mínima de 180W Real e eficiência mínima de 85% padrão 80 Plus Platinum (comprovada via fabricante/certificadora). O gabinete deve ser fornecido sem lacre de proteção para permitir manutenção interna. Informar marca e modelo da fonte. Monitor: Mesma marca e fabricante do microcomputador (ou regime O&M comprovado). Tela LED com tecnologia IPS de no mínimo 23.8 polegadas, 100% plana e antirreflexiva. Base com ajuste de altura (mínimo 10 cm) e função de rotação (pivot) nativos. Resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60Hz com ângulo de visão de 178º/178º. Conectores de entrada nativos: 01 HDMI, 01 Display Port. Contraste estático de no mínimo 1.000:1 e brilho de 250 cd/m². Tempo de resposta máximo de 5ms. Suporte ao padrão VESA (100mm x 100mm). Fonte de alimentação interna. Informar marca e modelo na proposta. Certificações e Conformidade: Certificação HCL Microsoft Windows 10/11 x64; Fabricante com certificações ISO 9001 e ISO 14001; Conformidade com a diretiva RoHS (livre de substâncias perigosas como Hg, Pb, Cr, etc); Certificação EPEAT categoria mínima Bronze; Certificados de segurança elétrica IEC 60950 ou 62368 e compatibilidade eletromagnética CISPR/EN. Conformidade com a portaria INMETRO 304/2023 e normas de conforto acústico (NBR 10152 ou ISO 7779/9296). Sistema Operacional: Fornecido com Windows 11 Professional 64 bits (versão OEM em português) pré-instalado, com licença gravada em BIOS ou via chave OEM/COA.. O fabricante deve disponibilizar suporte via chat ou registro de chamados via web. Diversos: O equipamento deverá possuir indicadores para facilitar a identificação de falhas em componentes. A configuração mencionada deve vir de fábrica. Apresentar junto à proposta folder/prospecto e link oficial do fabricante de domínio público, contendo todas as especificações e certificações solicitadas.</p>				
65	<p>MICROCOMPUTADOR CORPORATIVO TIPO V Processador: Processador com arquitetura de múltiplos núcleos (mínimo de 16 núcleos físicos reais e 24 threads ou superior); possuir memória cache total (Soma de L2 + L3) de no mínimo 42 MB ou superior; arquitetura x86-64. A data de lançamento do modelo do processador deverá ser 2023 ou superior. O processador deverá</p>	25	UND	14.264,03	356.600,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Avenida José Mol, nº. 128 – Centro – CEP. 35290-000

CNPJ. 18.504.167/0001-55 - Mantena - Minas Gerais

<p>suportar execução de sistema operacional e outros aplicativos tanto de 32 bits quanto de 64 bits; deve possuir tecnologia integrada que permita economia de energia com gerenciamento térmico (TDP) compatível com o segmento corporativo de alto desempenho. O processador deve atingir índice de, no mínimo, 36.230 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/. Anexar página comprovando a pontuação na proposta comercial. Informar na proposta comercial marca, modelo e ano de lançamento do processador ofertado, sob pena de desclassificação. Placa-mãe: Deverá ser de fabricação própria ou em regime de O&M/OEM (com devida comprovação documental). Informar na proposta comercial marca e modelo da placa-mãe ofertada, sob pena de desclassificação. Possuir no mínimo: 01 (um) slot PCIe x16 Gen4, 01 (um) Slot PCIe x1 e 01 Conector M.2 para SSD NVMe. Mínimo de 08 portas USB externas nativas, sendo pelo menos 04 portas USB 3.2 (distribuídas entre os painéis frontal e traseiro), não sendo utilizados hubs, placas ou adaptadores. Painel Traseiro com no mínimo 03 (três) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) HDMI e 01 (uma) Display Port. Deverá possuir no mínimo 02 (dois) conectores SATA 6GB/s. Chip de segurança TPM versão 2.0 ou superior com suporte por hardware/software. BIOS: Padrão Plug and Play, gravada em memória flash. Deverá exibir o nome do fabricante do equipamento na tela durante a inicialização; permitir ativação/desativação de senha de acesso via SETUP; permitir inserir registro de controle patrimonial de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil. BIOS em português ou inglês em conformidade com a especificação UEFI 2.1 ou superior. O fabricante do computador deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site uefi.org, pelo menos na categoria Promoters ou Contributors. Memória RAM: 8GB padrão DDR4-3200 MHz ou superior, devendo possuir no mínimo 01 (um) slot livre para futura expansão e suportar expansão total para até 64GB. Armazenamento: Unidade de estado sólido (SSD) com tecnologia NVMe e capacidade mínima de 256 GB. Vídeo: Controladora gráfica integrada com frequência dinâmica de no mínimo 1.40 GHz; suporte à resolução mínima de 4096 x 2160 @ 60 Hz (na conexão digital); suporte a 03 monitores simultâneos através das saídas nativas; suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.5. Rede: Interface de rede local com suporte aos protocolos WOL e PXE; operação em 10, 100 e 1000 Mbps com reconhecimento automático; capacidade Full-Duplex; suporte ao protocolo SNMP; conector RJ-45 com LED para diagnóstico. Deve vir de fábrica com placa de rede sem fio padrão Wi-Fi 6 (802.11ax) 2x2 e Bluetooth 5.3 ou superior. Informar marca e modelo da placa na proposta comercial, sob pena de desclassificação. Áudio: Integrada à placa-mãe; conectores frontais para Headphone e microfone (interface tipo combo ou dedicada); alto-falante integrado ao chassi/placa-mãe com potência de pelo menos 1W. Teclado e Mouse: Teclado padrão ABNT-2, com teclas de atalho MS-Windows e bloco numérico separado. Mouse óptico com 3 botões (incluindo scroll) e resolução mínima de 1000 DPI. Ambos deverão ser da mesma marca (ou regime OEM comprovado) e cor do equipamento principal, com cabos de no mínimo 1,70 metros e conexão USB nativa sem uso de adaptadores. Gabinete: Formato Torre ou Small Form Factor (SFF); permitir a abertura e troca de componentes (unidades de armazenamento e módulos de memória) sem a utilização de ferramentas (tool-less). Será aceito o uso de parafusos recartilhados somente na tampa do gabinete. Mínimo de 01 baia interna para disco de 2,5" ou 3,5". Deve possuir local apropriado e nativo para colocação de lacres ou cadeados mecânicos. Fonte de alimentação com seleção automática de voltagem (127/220 VAC), potência mínima de 180W Real e eficiência mínima de 85% padrão 80 Plus Platinum (comprovada via fabricante/certificadora). O gabinete deve ser fornecido sem lacre de proteção para permitir manutenção interna. Informar marca e modelo da fonte ofertada, sob pena de</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Avenida José Mol, nº. 128 – Centro – CEP. 35290-000

CNPJ. 18.504.167/0001-55 - Mantena - Minas Gerais

	<p>desclassificação. Monitor: Mesma marca e fabricante do microcomputador (ou regime O&M comprovado). Tela LED com tecnologia IPS de no mínimo 23.8 polegadas, 100% plana e antirreflexiva. Base com ajuste de altura (mínimo 10 cm) e função de rotação (pivot) nativos. Resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60Hz com ângulo de visão de 178º/178º. Conectores de entrada nativos: 01 HDMI, 01 Display Port. Contraste estático de no mínimo 1.000:1 e brilho de 250 cd/m². Tempo de resposta máximo de 5ms. Suporte ao padrão VESA (100mm x 100mm). Fonte de alimentação interna. Informar marca e modelo do monitor ofertado, sob pena de desclassificação. Certificações e Conformidade: Certificação HCL Microsoft Windows 10/11 x64; Fabricante com certificações ISO 9001 e ISO 14001; Conformidade com a diretiva RoHS (livre de substâncias perigosas); Certificação EPEAT categoria mínima Bronze; Certificados de segurança elétrica IEC 60950 ou 62368 e compatibilidade eletromagnética CISPR/EN. Conformidade com a portaria INMETRO 304/2023 e normas de conforto acústico (NBR 10152 ou ISO 7779/9296). Sistema Operacional: Fornecido com Windows 11 Professional 64 bits (versão OEM em português) pré-instalado, com licença gravada em BIOS ou via chave OEM/COA. O fabricante deve disponibilizar suporte via chat ou registro de chamados via web. Diversos: O equipamento deverá possuir indicadores para facilitar a identificação de falhas em componentes. A configuração mencionada deve vir de fábrica. Apresentar junto à proposta folder/prospecto e link oficial do fabricante de domínio público, contendo todas as especificações e certificações solicitadas.</p>				
66	<p>MICROCOMPUTADOR CORPORATIVO TIPO VI Processador: Processador com arquitetura de múltiplos núcleos (mínimo de 16 núcleos físicos reais e 24 threads ou superior); possuir memória cache total (Soma de L2 + L3) de no mínimo 42 MB ou superior; arquitetura x86-64. A data de lançamento do modelo do processador deverá ser 2023 ou superior. O processador deverá suportar execução de sistema operacional e outros aplicativos tanto de 32 bits quanto de 64 bits; deve possuir tecnologia integrada que permita economia de energia com gerenciamento térmico (TDP) compatível com o segmento corporativo de alto desempenho. O processador deve atingir índice de, no mínimo, 36.230 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/. Anexar página comprovando a pontuação na proposta comercial. Informar na proposta comercial marca, modelo e ano de lançamento do processador ofertado, sob pena de desclassificação. Placa-mãe: Deverá ser de fabricação própria ou em regime de O&M/OEM (com devida comprovação documental). Informar na proposta comercial marca e modelo da placa-mãe ofertada, sob pena de desclassificação. Possuir no mínimo: 01 (um) slot PCIe x16 Gen4, 01 (um) Slot PCIe x1 e 01 Conector M.2 para SSD NVMe. Mínimo de 08 portas USB externas nativas, sendo pelo menos 04 portas USB 3.2 (distribuídas entre os painéis frontal e traseiro), não sendo utilizados hubs, placas ou adaptadores. Painel Traseiro com no mínimo 03 (três) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) HDMI e 01 (uma) Display Port. Deverá possuir no mínimo 02 (dois) conectores SATA 6GB/s. Chip de segurança TPM versão 2.0 ou superior com suporte por hardware/software. BIOS: Padrão Plug and Play, gravada em memória flash. Deverá exibir o nome do fabricante do equipamento na tela durante a inicialização; permitir ativação/desativação de senha de acesso via SETUP; permitir inserir registro de controle patrimonial de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil. BIOS em português ou inglês em conformidade com a especificação UEFI 2.1 ou superior. O fabricante do computador deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site uefi.org, pelo menos na categoria Promoters ou Contributors. Memória RAM: 16 GB padrão DDR4-3200 MHz ou superior, devendo possuir no mínimo 01 (um) slot livre para futura expansão e suportar expansão total para até 64GB.</p>	25	UND	15.679,36	391.984,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Avenida José Mol, nº. 128 – Centro – CEP. 35290-000

CNPJ. 18.504.167/0001-55 - Mantena - Minas Gerais

	<p>Armazenamento: Unidade de estado sólido (SSD) com tecnologia NVMe e capacidade mínima de 512 GB. Vídeo: Controladora gráfica integrada com frequência dinâmica de no mínimo 1.40 GHz; suporte à resolução mínima de 4096 x 2160 @ 60 Hz (na conexão digital); suporte a 03 monitores simultâneos através das saídas nativas; suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.5. Rede: Interface de rede local com suporte aos protocolos WOL e PXE; operação em 10, 100 e 1000 Mbps com reconhecimento automático; capacidade Full-Duplex; suporte ao protocolo SNMP; conector RJ-45 com LED para diagnóstico. Deve vir de fábrica com placa de rede sem fio padrão Wi-Fi 6 (802.11ax) 2x2 e Bluetooth 5.3 ou superior. Informar marca e modelo da placa na proposta comercial, sob pena de desclassificação. Áudio: Integrada à placa-mãe; conectores frontais para Headphone e microfone (interface tipo combo ou dedicada); alto-falante integrado ao chassi/placa-mãe com potência de pelo menos 1W. Teclado e Mouse: Teclado padrão ABNT-2, com teclas de atalho MS-Windows e bloco numérico separado. Mouse óptico com 3 botões (incluindo scroll) e resolução mínima de 1000 DPI. Ambos deverão ser da mesma marca (ou regime OEM comprovado) e cor do equipamento principal, com cabos de no mínimo 1,70 metros e conexão USB nativa sem uso de adaptadores. Gabinete: Formato Torre ou Small Form Factor (SFF); permitir a abertura e troca de componentes (unidades de armazenamento e módulos de memória) sem a utilização de ferramentas (tool-less). Será aceito o uso de parafusos recartilhados somente na tampa do gabinete. Mínimo de 01 baia interna para disco de 2,5" ou 3,5". Deve possuir local apropriado e nativo para colocação de lacres ou cadeados mecânicos. Fonte de alimentação com seleção automática de voltagem (127/220 VAC), potência mínima de 180W Real e eficiência mínima de 85% padrão 80 Plus Platinum (comprovada via fabricante/certificadora). O gabinete deve ser fornecido sem lacre de proteção para permitir manutenção interna. Informar marca e modelo da fonte ofertada, sob pena de desclassificação. Monitor: Mesma marca e fabricante do microcomputador (ou regime O&M comprovado). Tela LED com tecnologia IPS de no mínimo 23.8 polegadas, 100% plana e antirreflexiva. Base com ajuste de altura (mínimo 10 cm) e função de rotação (pivot) nativos. Resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60Hz com ângulo de visão de 178º/178º. Conectores de entrada nativos: 01 HDMI, 01 Display Port. Contraste estático de no mínimo 1.000:1 e brilho de 250 cd/m². Tempo de resposta máximo de 1ms. Suporte ao padrão VESA (100mm x 100mm). Fonte de alimentação interna. Informar marca e modelo do monitor ofertado, sob pena de desclassificação. Certificações e Conformidade: Certificação HCL Microsoft Windows 10/11 x64; Fabricante com certificações ISO 9001 e ISO 14001; Conformidade com a diretiva RoHS (livre de substâncias perigosas); Certificação EPEAT categoria mínima Bronze; Certificados de segurança elétrica IEC 60950 ou 62368 e compatibilidade eletromagnética CISPR/EN. Conformidade com a portaria INMETRO 304/2023 e normas de conforto acústico (NBR 10152 ou ISO 7779/9296). Sistema Operacional: Fornecido com Windows 11 Professional 64 bits (versão OEM em português) pré-instalado, com licença gravada em BIOS ou via chave OEM/COA. O fabricante deve disponibilizar suporte via chat ou registro de chamados via web. Diversos: O equipamento deverá possuir indicadores para facilitar a identificação de falhas em componentes. A configuração mencionada deve vir de fábrica. Apresentar junto à proposta folder/prospecto e link oficial do fabricante de domínio público, contendo todas as especificações e certificações solicitadas.</p>				
67	Monitores Led, tamanho da tela: 18,5 Cor preto Tensão /voltagem Bivolt conexões HDMI OU DVI	20	UND	1.502,46	30.049,20
68	Monitores Led, tamanho da tela: 19,5 Cor preto Tensão /voltagem Bivolt conexões HDMI OU DVI	20	UND	1.514,79	30.295,80
69	Monitores Led, tamanho da tela: 21,5 Cor preto Tensão /voltagem Bivolt conexões HDMI OU DVI	20	UND	1.806,36	36.127,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Avenida José Mol, nº. 128 – Centro – CEP. 35290-000

CNPJ. 18.504.167/0001-55 - Mantena - Minas Gerais

70	Monitores Led, tamanho da tela: 23,5 Cor preto Tensão /voltagem Bivolt conexões HDMI OU DVI	20	UND	2.224,32	44.486,40
71	Mouse óptico - padrão USB	60	UND	36,87	2.212,20
72	MULTIFUNCIONAL COLORIDA – SISTEMA TANQUE DE TINTA Desempenho e Impressão: Tecnologia: Jato de tinta com tanques de abastecimento recarregáveis (originais de fábrica). Funções: Impressora, Copiadora e Scanner. Velocidade: Mínimo de 30 ppm em preto e 15 ppm em cores (modo rascunho). Resolução: Mínimo de 1200 x 2400 dpi. Manuseio de Papel: Capacidade: Bandeja de entrada para no mínimo 100 folhas. Formatos: Suporte a A4, Carta, Ofício, Envelopes e Papéis Fotográficos (Matte/Glossy). Conectividade e Energia: Interface: Conexão USB (acompanha cabo) e/ou Wi-Fi. Alimentação: Bivolt (100V - 240V).	60	UND	3.806,11	228.366,60
73	Multifuncional laser monocromática conexoes: 1 usb 2.0 de alta velocidade, wifi. Ciclo de trabalho mensal de até 10.000 páginas. Velocidade de impressão de até 20ppm. Voltagem 127w	10	UND	4.285,92	42.859,20
74	MULTIFUNCIONAL LASER/LED COLORIDA (4 EM 1) Funcionalidades e Desempenho: Funções: Impressora, Copiadora, Scanner e Fax. Tecnologia: Laser ou LED Colorido. Velocidade: Mínimo de 18 ppm (páginas por minuto) em preto e em cores. Impressão Frente e Verso: Automática (Duplex). Resolução: Mínimo de 600 x 600 dpi. Scanner e Manuseio: Alimentador: Possuir ADF (Alimentador Automático de Documentos). Digitalização: Colorida; suporte a TWAIN/WIA; destinos para E-mail, Pasta (SMB) ou FTP. Capacidade de Papel: Bandeja principal para no mínimo 150 folhas. Conectividade e Memória: Interfaces: Conexão Rede Ethernet (RJ-45) e USB 2.0. Memória RAM: Mínimo de 128 MB. Linguagens: Suporte a PCL6 e/ou PostScript 3 (BR-Script3 ou similar). Requisitos Gerais: Paine: Visor LCD para controle e mensagens de erro. Ciclo Mensal: Mínimo de 20.000 páginas. Voltagem: 127V ou 220V (conforme necessidade do local).	5	UND	14.350,57	71.752,85
76	Nobreak microprocessado onda pwm por aproximação entrada 127/220v saída 127v potencia de 1200va	30	UND	2.007,74	60.232,20
77	Nobreak microprocessado onda pwm por aproximação entrada 127/220v saída 127v potencia de 1400va	30	UND	2.032,5	60.975,00
78	Nobreak microprocessado onda pwm por aproximação entrada 127/220v saída 127v potencia de 600va	30	UND	1.213,36	36.400,80
79	Nobreak microprocessado onda pwm por aproximação entrada 127/220v saída 127v potencia de 700va	30	UND	1.983,96	59.518,80
80	Nobreak microprocessado onda senoidal pura entrada 127/220v saída 127v potencia de 2200va	30	UND	6.518,35	195.550,50
81	NOBREAK PRO 1800VA COM 8 TOMADAS DE SAIDAS BIVOLT.Especificação: 1800VA, 8 Tomadas de Saída, Bivolt.De potência máxima Voltagem de saída: 115V.Voltagem de entrada: 115V/220V. Voltagem bivolt. Tem 141362002 tomadas.Peso: 5500 kg.	6	UND	2.914,69	17.488,14
82	NOTEBOOK COM TELA DE 15.6", SSD 256GB PCIE NVME M.2 E 8GB RAM PROCESSADOR – Deve possuir arquitetura 64 bits; O Processador deve possuir no mínimo 10 (dez) núcleos físicos e no mínimo 12 (doze) Threads; Deve possuir memória cache de no mínimo 12 (doze) MB, admitindo-se o cache combinado (L1+L2+L3); Deve possuir clock básico de no mínimo de 1.3 GHz. Não serão aceitas frequências de overclock para aferição do clock básico mínimo; Deve pertencer obrigatoriamente no mínimo à penúltima geração de PROCESSADORES PARA NOTEBOOKS comercializada pelo fabricante do processador; Deve atingir índice de, no mínimo, 14.094 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php . PLACA MÃE; Deve suportar integralmente o processador cotado; O chipset deve ser do mesmo fabricante do processador ofertado; Placa mãe do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM, não sendo aceitas placas encontradas no mercado comum; A placa mãe fornecida deve ser totalmente compatível com o processador ofertado. MEMÓRIA: No mínimo 8 (oito) Gigabytes de memória DDR4 com frequência de no mínimo 3200 Mhz, e com suporte à tecnologia "dual channel"; Em todos os notebooks, os pentes de memória devem ser do mesmo modelo e marca, e	10	UND	11.131,60	111.316,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Avenida José Mol, nº. 128 – Centro – CEP. 35290-000

CNPJ. 18.504.167/0001-55 - Mantena - Minas Gerais

<p>homologados pelo fabricante dos notebooks ofertados. BIOS; Suportar Plug & Play; A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, ou este deve ter direitos Copyright sobre essa BIOS e total direito de edição, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento; O fabricante do equipamento deve disponibilizar em seu site da internet todas as atualizações de BIOS; Deve possuir chip Trusted Platform Module (TPM) 2.0 ou superior; Deve ter sua configuração exibida no idioma português ou inglês; Deve dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, Processo de boot, Módulos de Memória RAM e Dispositivo de Armazenamento (HDD e SSD), com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional; Deve suportar a atualizações de BIOS através do Sistema Operacional ofertado. ARMAZENAMENTO: 01 (uma) unidade de estado sólido (SSD) PCIe NVMe M.2 de no mínimo 256GB Classe 35 ou superior; INTERFACE DE ENTRADA/SAÍDA; Tela LED widescreen, tamanho mínimo de 15.6 polegadas, resolução mínima de 1920 x 1080 pixels e antirreflexo; Deve possuir pelo menos 1 (uma) saída de vídeo em formato digital HDMI 1.4 ou superior; Possuir conectores para pelo menos microfone e fone de ouvido, podendo ser combo; No mínimo 2 (dois) conectores USB 3.2 ou superior Tipo-A de 1ª geração, no mínimo 01 (um) USB 3.1 ou superior Tipo-C, 1 (um) conector USB 2.0 ou superior Tipo-A; 01 (um) conector de Rede Ethernet (RJ45). Deve possuir 1 (um) leitor de cartão de memória interno compatível com, no mínimo, tecnologia microSD; Rede integrada wireless IEEE 802.11ax ou superior, MU-MIMO, integrada a placa mãe; Wireless Bluetooth 5.0 ou superior; PLACA GRÁFICA: Placa gráfica de vídeo integrada, do mesmo fabricante ou homologada pelo mesmo fabricante do notebook. GABINETE: Deve possuir botão de liga/desliga e luzes de indicação pelo menos de atividade de unidade de disco rígido e de notebook ligado (Power-on); Deve possuir 2 (dois) alto-falantes internos; Deve possuir bateria de no mínimo 3 células mínimo 55Wh integrada; Alimentação: fonte AC externa 100-240v com seleção automática de tensão, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação no padrão brasileiro; Teclado e Touch-pad: Teclado ABNT2 com Touch-pad com dois botões; Cor Predominante: Prata ou preto; SISTEMA OPERACIONAL: Os equipamentos deverão ser entregues com a versão mais recente do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 Bits OEM pré-instalado no Idioma Português do Brasil; O equipamento deve vir pré configurado de fábrica com todos os drivers e os aplicativos necessários ao perfeito e completo funcionamento de todos os dispositivos; Todos os drivers da placa mãe, das controladoras, dos adaptadores e outros dispositivos que se fizerem necessários para a instalação, configuração e operação do equipamento no Microsoft Windows 11, deverão ser entregues em mídia eletrônica ou disponibilizados para download na Internet; Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no site do fabricante do equipamento. SOFTWARES: O fabricante deverá disponibilizar software capaz de verificar automaticamente novas atualizações de drivers, BIOS e firmware, e permitir o usuário escolher quando instalá-los; Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na internet software do próprio fabricante que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows); Deverá ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema. O atendimento será do tipo "onsite" mediante manutenção corretiva em Mantena/MG, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8h00 às 18h00), por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias. O local para realização dos serviços será indicado</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Avenida José Mol, nº. 128 – Centro – CEP. 35290-000

CNPJ. 18.504.167/0001-55 - Mantena - Minas Gerais

	<p>pela CONTRATANTE; O Fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico gratuito (0800) e/ou site na internet para suporte técnico e abertura de chamados técnicos; CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADE: O modelo ofertado está em conformidade com ROHS -Restriction of Hazardous Substances (Restrição de Certas Substâncias Perigosas), tais como: cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilopolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) e chumbo (Pb); O equipamento deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, (norma IEC60950/EN60950) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O equipamento deve possuir certificado quanto à imunidade eletromagnética (norma CISPR24/ EN55024; CISPR22/ EN55022; IEC61000/EN61000) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O equipamento deve ser compatível com o Sistema Operacional Windows 11, comprovado através de certificado de compatibilidade emitido pelo desenvolvedor do Sistema Operacional, emitir comprovação HCL –Hardware Compatibility List ou Windows Compatible List; O equipamento deve ser compatível com o Sistema Operacional Linux: Debian 10 e 11/ Ubuntu 22.04.2 LTS O equipamento deve ser compatível com as normas de Segurança, Compatibilidade Eletromagnética e Eficiência Energética, de acordo com a Portaria INMETRO 304/2023; O equipamento deve ser compatível com as normas ISO 7779 e ISO 9296; O equipamento deve ser compatível com as normas ecológicas EPEAT, Rótulo Ecológico ABNT (ISO 14020/14024) e RoHS; Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa ou empresarial não sendo aceitos equipamentos destinados ao público residencial; Os equipamentos deverão ser novos, sem uso e estarem sendo produzidos em série na época da entrega; O licitante deverá apresentar catálogo de domínio público e todas as certificações juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação.</p>				
83	<p>NOTEBOOK COM TELA DE 15.6", SSD 256GB PCIE NVME M.2 E 8GB RAM PROCESSADOR – Deve possuir arquitetura 64 bits; O Processador deve possuir no mínimo 10 (dez) núcleos físicos e no mínimo 12 (doze) Threads; Deve possuir memória cache de no mínimo 12 (doze) MB, admitindo-se o cache combinado (L1+L2+L3); Deve possuir clock básico de no mínimo de 1.7 GHz. Não serão aceitas frequências de overclock para aferição do clock básico mínimo; Deve pertencer obrigatoriamente no mínimo à penúltima geração de PROCESSADORES PARA NOTEBOOKS comercializada pelo fabricante do processador; Deve atingir índice de, no mínimo, 14.116 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php. PLACA MÃE; Deve suportar integralmente o processador cotado; O chipset deve ser do mesmo fabricante do processador ofertado; Placa mãe do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM, não sendo aceitas placas encontradas no mercado comum; A placa mãe fornecida deve ser totalmente compatível com o processador ofertado. MEMÓRIA: No mínimo 8 (oito) Gigabytes de memória DDR4 com frequência de no mínimo 3200 Mhz, e com suporte à tecnologia "dual channel"; Em todos os notebooks, os pentes de memória devem ser do mesmo modelo e marca, e homologados pelo fabricante dos notebooks ofertados. BIOS; Suportar Plug & Play; A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, ou este deve ter direitos Copyright sobre essa BIOS e total direito de edição, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento; O fabricante do equipamento deve disponibilizar em seu site da internet todas as atualizações de BIOS; Deve possuir chip Trusted Platform Module (TPM) 2.0 ou superior; Deve ter sua configuração exibida no idioma português ou inglês; Deve dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, Processo de boot, Módulos de Memória RAM e Dispositivo de Armazenamento (HDD e SSD), com execução de testes independente do</p>	10	UND	11.040,98	127.409,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Avenida José Mol, nº. 128 – Centro – CEP. 35290-000

CNPJ. 18.504.167/0001-55 - Mantena - Minas Gerais

<p>estado/versão sistema operacional; Deve suportar a atualizações de BIOS através do Sistema Operacional ofertado. ARMAZENAMENTO: 01 (uma) unidade de estado sólido (SSD) PCIe NVMe M.2 de no mínimo 256GB Classe 35 ou superior; INTERFACE DE ENTRADA/SAÍDA; Tela LED widescreen, tamanho mínimo de 15.6 polegadas, resolução mínima de 1920 x 1080 pixels e antirreflexo; Deve possuir pelo menos 1 (uma) saída de vídeo em formato digital HDMI1.4 ou superior; Possuir conectores para pelo menos microfone e fone de ouvido, podendo ser combo; No mínimo 2 (dois) conectores USB 3.2 ou superior Tipo-A de 1ª geração, no mínimo 01 (um) USB 3.1 ou superior Tipo-C, 1 (um) conector USB 2.0 ou superior Tipo-A; 01 (um) conector de Rede Ethernet (RJ45). Deve possuir 1 (um) leitor de cartão de memória interno compatível com, no mínimo, tecnologia microSD; Rede integrada wireless IEEE 802.11ax ou superior, MU-MIMO, integrada a placa mãe; Wireless Bluetooth 5.0 ou superior; PLACA GRÁFICA: Placa gráfica de vídeo integrada, do mesmo fabricante ou homologada pelo mesmo fabricante do notebook. GABINETE: Deve possuir botão de liga/desliga e luzes de indicação pelo menos de atividade de unidade de disco rígido e de notebook ligado (Power-on); Deve possuir 2 (dois) alto-falantes internos; Deve possuir bateria de no mínimo 3 células mínimo 55Wh integrada; Alimentação: fonte AC externa 100-240v com seleção automática de tensão, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação no padrão brasileiro; Teclado e Touch-pad: Teclado ABNT2 com Touch-pad com dois botões; Cor Predominante: Prata ou preto; SISTEMA OPERACIONAL: Os equipamentos deverão ser entregues com a versão mais recente do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 Bits OEM pré-instaladono Idioma Português do Brasil; O equipamento deve vir pré configurado de fábrica com todos os drivers e os aplicativos necessários ao perfeito e completo funcionamento de todos os dispositivos; Todos os drivers da placa mãe, das controladoras, dos adaptadores e outros dispositivos que se fizerem necessários para a instalação, configuração e operação do equipamento no Microsoft Windows 11, deverão ser entregues em mídia eletrônica ou disponibilizados para download na Internet; Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no site do fabricante do equipamento. SOFTWARES: O fabricante deverá disponibilizar software capaz de verificar automaticamente novas atualizações de drivers, BIOS e firmware, e permitir o usuário escolher quando instalá-los; Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na internet software do próprio fabricante que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows); Deverá ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema; O atendimento será do tipo "onsite" mediante manutenção corretiva em Mantena/MG, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8h00 às 18h00), por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias. O local para realização dos serviços será indicado pela CONTRATANTE; O Fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico gratuito (0800) e/ou site na internet para suporte técnico e abertura de chamados técnicos; CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADE: O modelo ofertado está em conformidade com ROHS -Restriction of Hazardous Substances (Restrição de Certas Substâncias Perigosas), tais como: cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilospolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) e chumbo (Pb); O equipamento deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, (norma IEC60950/EN60950) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O equipamento deve possuir certificado quanto à imunidade</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Avenida José Mol, nº. 128 – Centro – CEP. 35290-000

CNPJ. 18.504.167/0001-55 - Mantena - Minas Gerais

	eletromagnética (norma CISPR24/ EN55024; CISPR22/ EN55022; IEC61000/EN61000) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O equipamento deve ser compatível com o Sistema Operacional Windows 11, comprovado através de certificado de compatibilidade emitido pelo desenvolvedor do Sistema Operacional, emitir comprovação HCL –Hardware Compatibility List ou Windows Compatible List; O equipamento deve ser compatível com o Sistema Operacional Linux: Debian 10 e 11/ Ubuntu 22.04.2 LTS O equipamento deve ser compatível com as normas de Segurança, Compatibilidade Eletromagnética e Eficiência Energética, de acordo com a Portaria INMETRO 304/2023; O equipamento deve ser compatível com as normas ISO 7779 e ISO 9296; O equipamento deve ser compatível com as normas ecológicas EPEAT, Rótulo Ecológico ABNT (ISO 14020/14024) e RoHS; Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa ou empresarial não sendo aceitos equipamentos destinados ao público residencial; Os equipamentos deverão ser novos, sem uso e estarem sendo produzidos em série na época da entrega; O licitante deverá apresentar catálogo de domínio público e todas as certificações juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação.				
84	NOTEBOOK Idea Pad 1i i7-1255U 12GB 512GB 15.6 Especificações: W11/certificação INMETRO/formato compacto/tamanho de tela vertical 15.6/resolução ?1920x1080/tipo do processador Core i7-1255U/ Velocidade do processador 1.7/ Tamanho da memória externa 512 GB/ Tamanho da memória 12 GB/ Tecnologia da memória DDR4/ Tamanho do HD 512 gb/ Tecnologia do HD SSD/ Tipo de conexão WI-FI/ Tecnologia de conexão?USB/Padrão de conexão sem fio ?802.11bgn/Número de portas USB 2.01/Número de portas USB 3.0?1/Formato do microfone ?Integrado /Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE)A+/Dispositivo de armazenamento óptico?BD-R/Fonte de alimentação?Energia elétrica/Sistema operacionalWindows 11/Média de duração da bateria no modo de espera (em horas) ?11 Horas/Média de duração da bateria /Peso do produto? 2 KG/Dimensões da embalagem45 x 32,29 x 10,2 cm 2 quilogramas.	70	UND	15.920,63	1.114.444,10
85	NOTEBOOK TOUCH SCREEN Especificações Técnicas Mínimas: o Notebook Core i5-13420H 16GB 512GB Windows 11 Home 15.3" Touch	10	UND	15.069,07	150.690,70
86	Pen drive 16 GB USB 2.0	50	UND	91,42	4.571,00
87	Pen drive 32 GB USB 3.0	50	UND	86,71	4.335,50
88	Pen drive 64 GB USB 3.0	50	UND	210,07	10.503,50
89	PLACA-MÃE SOCKET AM3+ (PROCESSADORES AMD) Processamento e Memória: Soquete: AM3+ (compatível com processadores AMD FX, Phenom II, Athlon II ou equivalentes). Memória: Mínimo de 02 slots para memória DDR3. Conectividade e Expansão: Slots: 01 PCI-Express x16 e 01 PCI-Express x1 (ou superior). Armazenamento: Mínimo de 02 portas SATA III (6Gb/s) ou SATA II compatível. Painel Traseiro: Saída de vídeo; mínimo de 04 portas USB 2.0. Áudio e Rede: Saída de áudio de alta definição e 01 porta de rede Ethernet (10/100 ou Gigabit). Requisitos Gerais: Formato: Micro-ATX (compatível com gabinetes padrão).	30	UND	1.347,84	40.435,20
90	PLACA-MÃE SOCKET FM2 / FM2+ (PROCESSADORES AMD) Processamento e Memória: Soquete: FM2 ou FM2+ (compatível com processadores AMD Séries A, Athlon ou equivalentes). Memória: Mínimo de 02 slots DDR3. Conectividade e Expansão: Slots: 01 PCI-Express x16 e 01 PCI-Express x1. Armazenamento: Mínimo de 02 portas SATA (compatíveis com 6Gb/s). Painel Traseiro: Saída de vídeo; mínimo de 04 portas USB 2.0. Áudio e Rede: Áudio de alta definição e 01 porta de rede Ethernet (10/100 ou Gigabit).	30	UND	2.003,55	60.106,50
91	PLACA-MÃE SOCKET LGA 1151 (6ª/7ª GERAÇÃO) Processamento e Memória: Soquete: LGA 1151 (compatível com Intel 6ª e 7ª gerações ou equivalente). Memória: Mínimo de 02 slots DDR4. Conectividade e Expansão: Slots: 01 PCI-Express x16 e 01 PCI-Express x1. Armazenamento: Mínimo de 02 portas SATA III (6Gb/s). Painel Traseiro: Saídas de vídeo HDMI; mínimo	30	UND	2.021,67	60.650,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Avenida José Mol, nº. 128 – Centro – CEP. 35290-000

CNPJ. 18.504.167/0001-55 - Mantena - Minas Gerais

	de 04 portas USB 2.0 e 02 portas USB 3.0. Rede e Áudio: 01 porta Ethernet Gigabit (10/100/1000) e áudio de alta definição. Interface Serial: Suporte a 01 porta Serial (RS-232), podendo ser via painel traseiro ou conector interno (header) com adaptador.				
92	PROJETOR. Especificações: Projeter Multimídia em tecnologia 3LCD ou DLP, brilho mínimo de 3.200 a 3.600 ANSI lumens, resolução nativa XGA (1024x768) ou WXGA (1280x800) e Full HD (1920x1080) para auditórios. Deve incluir entradas HDMI, USB, (lâmpada inclusa), voltagem bivolt e métodos de projeção frontal/traseira/teto.	10	UND	4.408,42	44.084,20
93	Rack CFTV próprio para fixação de DVR de câmeras, com placa que interliga os cabos de todas a câmeras através de um único chicote ao DVR, organizando a estrutura e facilitando a manutenção	10	UND	608,86	6.088,60
94	Roteador Internet a rádio, MIMO 2x2 5Ghz com antena interna de 22dbi 802.11n até 300mbps, 01 porta ethernet com adaptador POE incluso.	30	UND	2.074,94	62.248,20
95	Roteador Outdoor MIMO 2,4ghz 3x3 450mbps e 5,8ghz 2x2 867Mbps - (1) Antena Dual-Band, Polaridade Tripla, 2,4 GHz: 3 dBi, 5 GHz: 3 dBi Tecnologia 802.11ac Velocidade de 2,4GHz 450Mbps, velocidade de 867Mbps 5GHZ com adaptador POE incluso, suporte para fixação em teto e parede incluso.	30	UND	1.293,23	38.796,90
96	ROTEADOR PROFISSIONAL DE ALTA PERFORMANCE (GIGABIT) Processamento e Memória: Processador: Mínimo de 880 MHz (Dual Core ou superior). Memória RAM: Mínimo de 256 MB. Memória Flash: Mínimo de 16 MB para armazenamento do sistema operacional. Interface e Conectividade: Portas: Mínimo de 05 portas Ethernet 10/100/1000 Mbps (Gigabit). Recursos de Rede: Suporte a protocolos de roteamento dinâmico, VPN, Firewall avançado, QoS e gerenciamento via interface web ou linha de comando (CLI). Alimentação e Estrutura: Alimentação: Bivolt (acompanha fonte) ou suporte a PoE (Power over Ethernet). Formato: Compacto para mesa ou suporte a rack.	30	UND	1.633,14	48.994,20
97	ROTEADOR PROFISSIONAL HÍBRIDO (FAST/GIGABIT/SFP) Interfaces e Conectividade: Portas Ethernet: Mínimo de 05 portas Gigabit (10/100/1000) e 05 portas Fast Ethernet (10/100). Expansão: Mínimo de 01 Slot SFP para módulos de fibra óptica. Conectividade: 01 porta USB para expansão ou modem 3G/4G. Alimentação: Suporte a PoE Out em pelo menos uma das portas (para alimentar outros dispositivos). Desempenho e Memória: Processador: Frequência mínima de 600 MHz. Memória RAM: Mínimo de 128 MB. Sistema: Gerenciamento avançado (Firewall, VPN, QoS e Roteamento).	30	UND	5.369,06	161.071,80
98	Roteador Wireless 150Mbps 802.11n com 01 porta WAN e 4 portas lan 10/100mbps, com 01 antena de 05dbi funções roteador, ap, cliente, wds e repetidor universal.	30	UND	289,72	8.691,60
99	Roteador Wireless 300Mbps 802.11n com 01 porta WAN e 4 portas lan 10/100mbps, com 03 antenas de 05dbi funções roteador, ap, cliente, wds e repetidor universal.	30	UND	573,65	17.209,50
100	Roteador Wireless Dual BAND 1200Mbps 802.11ac sendo 867mbps em 5ghz e 300mbps em 2,4ghz com 01 porta WAN e 4 portas lan 10/100mbps, com 03 antenas de 05dbi funções roteador, ap, cliente, wds e repetidor universal.	30	UND	675,06	20.251,80
101	Roteador Wireless Dual BAND 802.11ac 750Mbps sendo 433mbps em 5ghz e 300mbps em 2,4ghz com 01 porta WAN e 4 portas lan 10/100mbps, com 03 antenas de 05dbi funções roteador, ap, cliente, wds e repetidor universal.	30	UND	552,19	16.565,70
102	SERVIDOR V4 14 NÚCLEOS 128GB RAM 1TB SSD 1 Tb 128 Gb 1 Gb Especificações: Tarjeta gráfica: 1 GBCapacidade del disco: 1 TBMemoria RAM: 128 GB Processador Intel v4- 14 núcleo e 28 threads, otimizados para tarefas intensas. Gabinete: Compacto e elegante suporta 2 ssd ou 1 ssd e 1hd Sistema operacional: Windows 2022 Server.	2	UND	19.990,07	39.980,14
103	SUPORTE DE TORRE DE COMPUTADOR, CARRINHO DE IMPRESSORA Especificação: Suporte de torre de computador ajustável Acessórios de suporte de torre de PC com de rodízio de travamento de impressora Suporte de CPU	4	UND	120,08	480,32
104	Switch 24 Portas GIGABIT gerenciável, com 02 portas 10Gbps layer 2	10	UND	5.291,75	52.917,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Avenida José Mol, nº. 128 – Centro – CEP. 35290-000

CNPJ. 18.504.167/0001-55 - Mantena - Minas Gerais

105	Switch de distribuição e conexão de rede de internet 08 portas 10/100 não gerenciável	30	UND	180,13	5.403,90
106	Switch de distribuição e conexão de rede de internet 08 portas 10/100/1000 mbps não gerenciável	30	UND	559,41	16.782,30
107	Switch de distribuição e conexão de rede de internet 16 portas 10/100 não gerenciável	30	UND	604,64	18.139,20
108	Switch de distribuição e conexão de rede de internet 16 portas 10/100/1000 mbps não gerenciável	30	UND	1.740,11	52.203,30
109	Switch de distribuição e conexão de rede de internet 24 portas 10/100/1000 mbps + 4sfp totalmente gerenciável	30	UND	7.775,01	233.250,30
127	Switch de distribuição e conexão de rede de internet 24 portas 10/100/1000 mbps não gerenciável	30	UND	2.297,58	68.927,40
111	Switch de distribuição e conexão de rede de internet 24 portas 10/100mbps não gerenciável	30	UND	1.577,23	47.316,90
112	TABLET 10 POLEGADAS (COM CONECTIVIDADE 4G) Tela e Processamento: Tela: Tamanho mínimo de 10 polegadas. Processador: Mínimo Quad-Core (ou superior). Memória RAM: Mínimo de 3 GB. Armazenamento: Mínimo de 32 GB (interno). Câmeras e Energia: Câmera Traseira: Mínimo de 8 MP. Câmera Frontal: Mínimo de 5 MP. Bateria: Capacidade mínima de 7.000 mAh. Conectividade e Portas: Redes: Suporte a Wi-Fi e dados móveis 4G (entrada para chip). Conexão: Interface USB (para carregamento e dados). Sistema: Versão atualizada do sistema operacional (Android ou similar).	200	UND	4.381,53	876.306,00
113	Tablet 8 polegadas - Android mínimo de 9.0 Processador no mínimo Quad Core de 1,3 Ghz ou similar Armazenamento interno mínimo de 32 GB Memória RAM mínimo de 2GB Câmera traseira de no mínimo 8MP e frontal de no mínimo 5MP Entrada USB, Wifi e 4G bateria de no mínimo 5000mah	100	UND	2.943,23	294.323,00
114	Teclado PS/2 ABNT II português	50	UND	82,21	4.127,50
115	Teclado USB ABNT II português	60	UND	81,34	4.880,40
116	Tela de Projeção com tripé retrátil manual Área visual de aproximadamente 1,80m x 1,80m, com estojo em alumínio, superfície de projeção do tipo branco opaco, com bordas pretas.	40	UND	1.774,42	70.976,80
117	Web cam USB 2.0 alta definição HD 720p real	10	UND	444,64	4.446,40
VALOR TOTAL ESTIMADO:					10.572.893,69

V. NATUREZA DO OBJETO

Os bens objeto desta contratação são **equipamentos de informática, periféricos, componentes, suprimentos e dispositivos tecnológicos**, destinados a atender às necessidades de todas as 14 (quatorze) Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Mantena/MG.

1. Enquadramento como Bens Comuns:

Conforme disposto na Instrução Normativa SGD/MGI nº 94/2022 e na Instrução Normativa SGD/MGI nº 116/2023, os equipamentos objeto desta contratação enquadram-se como **bens comuns**, caracterizados por possuírem especificações técnicas usuais de mercado, sem características de exclusividade, raridade ou sofisticação que os enquadrem como bens de luxo.

Os equipamentos especificados neste Termo de Referência (computadores, notebooks, periféricos, componentes de rede, câmeras IP, e demais dispositivos tecnológicos) são produtos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Avenida José Mol, nº. 128 – Centro – CEP. 35290-000

CNPJ. 18.504.167/0001-55 - Mantena - Minas Gerais

amplamente disponíveis no mercado, com múltiplos fornecedores, preços competitivos e tecnologia consolidada, não se enquadrando em nenhuma das hipóteses de exclusão previstas na legislação de contratações públicas.

2. Modalidade de Licitação:

Em conformidade com o art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/2021, a contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, modalidade obrigatória para a aquisição de bens comuns.

3. Natureza Centralizada e Sustentabilidade:

A contratação é de natureza **centralizada**, consolidando as demandas de todas as Secretarias Municipais em um único processo licitatório, garantindo economia de escala e eficiência administrativa. O fornecimento será realizado de forma **parcelada (conforme demanda)**, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar, permitindo otimização de recursos e integração de critérios de sustentabilidade, incluindo logística reversa para desfazimento de equipamentos obsoletos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

VI. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1. Necessidade Fática e Diagnóstico Metodológico

A presente demanda decorre da necessidade crítica de suprir todas as 14 (quatorze) Secretarias Municipais da Prefeitura de Mantena/MG com equipamentos de informática, periféricos, componentes e dispositivos tecnológicos essenciais ao pleno funcionamento das atividades institucionais.

O diagnóstico da necessidade foi realizado mediante **visitas técnicas in loco** a todas as unidades administrativas, conforme autorizado pelo Despacho de Abertura da Fase Preparatória, consolidando um inventário detalhado de 117 (cento e dezessete) itens. Constatou-se que parte significativa dos equipamentos atualmente em uso encontra-se **tecnologicamente obsoleta**, com desempenho comprometido, elevados custos de manutenção e incapacidade de suportar as demandas operacionais contemporâneas.

2. Fundamentação Técnica e Econômica

A utilização de equipamentos de informática modernos é **indispensável** para a execução de rotinas administrativas, operacionais e de atendimento ao público, incluindo:

- Sistemas informatizados de gestão municipal
- Comunicação interna e externa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Avenida José Mol, nº. 128 – Centro – CEP. 35290-000
CNPJ. 18.504.167/0001-55 - Mantena - Minas Gerais

- Processamento e armazenamento de dados
- Suporte às políticas públicas municipais em todas as áreas (educação, saúde, assistência social, etc.)

A contratação é justificada pela **economia de escala** resultante da consolidação centralizada das demandas de todas as Secretarias, reduzindo custos unitários e otimizando a gestão de recursos públicos. O **Custo Total de Propriedade (TCO)** dos equipamentos obsoletos é significativamente superior ao custo de aquisição de novos equipamentos, considerando manutenção, consumo energético e produtividade.

3. Integração de Critérios de Sustentabilidade

A contratação integra critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, conforme exigido pelo Manual de Orientações e Boas Práticas na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, incluindo:

- **Logística reversa:** Obrigatoriedade de desfazimento adequado de equipamentos obsoletos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)
- **Eficiência energética:** Preferência por equipamentos com certificação Energy Star ou equivalente
- **Ciclo de vida:** Especificação de equipamentos com durabilidade mínima de 5 (cinco) anos

4. Análise de Riscos e Viabilidade

A contratação foi submetida a análise de riscos integrada, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar, identificando e mitigando potenciais riscos de inexecução, incompatibilidade técnica e impactos operacionais. A viabilidade técnica e econômica foi confirmada, garantindo a adequação orçamentária e a conformidade com as políticas públicas municipais.

Conclusão

Dessa forma, faz-se necessária a aquisição dos 117 (cento e dezessete) itens de forma a garantir:

- Maior eficiência na gestão de recursos públicos
- Economicidade e sustentabilidade
- Continuidade dos serviços prestados à população
- Conformidade com a legislação de contratações públicas

5. Da decisão quanto ao parcelamento do objeto

Em observância ao art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, avaliou-se a possibilidade de parcelamento do objeto em grupos ou lotes por categorias homogêneas. Contudo, optou-se fundamentadamente pela contratação centralizada em lote único, com base nos seguintes motivos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Avenida José Mol, nº. 128 – Centro – CEP. 35290-000

CNPJ. 18.504.167/0001-55 - Mantena - Minas Gerais

- a) Os 117 itens que compõem o objeto são bens de informática, periféricos e suprimentos com padronização técnica compatível, sendo usual no mercado a atuação de fornecedores que comercializam a totalidade das espécies de itens aqui relacionadas;
- b) O parcelamento fragmentaria o certame em múltiplos lotes de menor valor, comprometendo a economia de escala e, potencialmente, elevando o custo total da contratação para a Administração;
- c) A gestão contratual unificada simplifica o controle, o recebimento, a fiscalização e o pagamento, reduzindo custos administrativos e operacionais para as 14 Secretarias requisitantes;
- d) O tratamento diferenciado às ME/EPP já está assegurado por meio dos benefícios previstos na Seção X deste Termo de Referência, em conformidade com a LC nº 123/2006 (vantagem no desempate, possibilidade de subcontratação e demais benefícios legais), dispensando o parcelamento como único instrumento de fomento à participação dessas empresas;
- e) Não se vislumbra, no presente caso, restrição à competitividade, porquanto o mercado de TI e suprimentos de informática conta com oferta ampla e diversificada de fornecedores aptos a disputar a totalidade do objeto.

Dessa forma, com amparo na discricionariedade técnica conferida pelo art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, conclui-se que a manutenção do objeto em lote único é a solução mais vantajosa para a Administração, preservando a economicidade, a eficiência e a competitividade do certame.

VII. DA ESCOLHA DA MODALIDADE

1. PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

1.1. Sistema de Registro de Preços (SRP)

Será adotado o Sistema de Registro de Preço – SRP? **SIM**

1.2. Justificativa para Adoção do Sistema de Registro de Preços

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), regulamentado pelo Decreto Municipal nº 169, de 29 de dezembro de 2023, é a modalidade mais adequada para esta contratação pelos seguintes motivos:

- a) Impossibilidade de Definir Quantitativos Exatos Previamente:** Pela natureza do objeto (aquisição de equipamentos de informática, periféricos e componentes), não é possível definir



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Avenida José Mol, nº. 128 – Centro – CEP. 35290-000

CNPJ. 18.504.167/0001-55 - Mantena - Minas Gerais

previamente os quantitativos exatos que serão demandados por cada Secretaria Municipal ao longo do período de vigência da contratação. As necessidades variam conforme:

- Demandas operacionais específicas de cada unidade
- Obsolescência de equipamentos existentes
- Expansão ou reorganização de serviços
- Necessidades emergenciais de reposição

b) Aquisição Sob Demanda para Manutenção e Reposição: Dos 117 (cento e dezessete) itens especificados neste Termo de Referência, diversos deles serão utilizados exclusivamente quando os equipamentos de propriedade do Município apresentarem necessidade de manutenção, reposição ou ampliação, não se mantendo em estoque permanente. Exemplos incluem:

- Componentes de reposição (cabos, adaptadores, conectores)
- Peças de manutenção (ventiladores, fontes de alimentação, módulos de memória)
- Periféricos complementares (teclados, mouses, monitores adicionais)

O SRP permite que a Administração adquira esses itens conforme a necessidade real emerge, evitando:

- Acúmulo desnecessário de estoque
- Obsolescência de componentes antes do uso
- Custos de armazenamento e manutenção de inventário
- Desperdício de recursos públicos

c) Dinâmica de Solicitações e Entregas Parceladas (Just-in-Time): O SRP permite que cada Secretaria requisitante solicite os equipamentos conforme suas necessidades específicas, garantindo:

- Entrega parcelada: Equipamentos são adquiridos no momento em que são necessários
- Otimização de recursos: Reduz custos de armazenamento e manutenção
- Evita obsolescência tecnológica: Componentes e equipamentos são adquiridos mais próximos do momento de utilização, reduzindo o risco de obsolescência antes do uso

d) Economia de Escala: A consolidação centralizada das demandas de todas as 14 (quatorze) Secretarias Municipais em um único processo licitatório permite:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Avenida José Mol, nº. 128 – Centro – CEP. 35290-000
CNPJ. 18.504.167/0001-55 - Mantena - Minas Gerais

- Redução de custos unitários
- Maior poder de negociação com fornecedores
- Otimização de procedimentos administrativos

e) Flexibilidade Operacional: O SRP oferece flexibilidade para adaptar-se às mudanças nas demandas municipais ao longo do período de vigência, sem necessidade de novos procedimentos licitatórios, permitindo responder rapidamente a:

- Necessidades emergenciais de manutenção
- Mudanças nas prioridades operacionais
- Expansão de serviços

f) Conformidade com Legislação: A adoção do SRP está em conformidade com:

- Lei nº 14.133/2021 (art. 40)
- Decreto Municipal nº 169/2023
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022
- Manual de Orientações e Boas Práticas na Nova Lei de Licitações

2. Demais Parâmetros da Licitação

Parâmetro	Resposta	Justificativa
Será adotado o Sistema de Registro de Preço – SRP?	SIM	Conforme justificado acima
Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?	NÃO	Bens comuns com especificações usuais de mercado
Será admitida a subcontratação?	NÃO	Incompatível com a necessidade de padronização e responsabilidade técnica direta
Será exigido amostra/demonstração ou prova de conceito?	NÃO	Itens com especificações técnicas objetivas e padronizadas
Será adotado tratamento diferenciado a ME/EPP?	SIM	Itens exclusivos de até R\$ 80.000,00 (LC 123/2006)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Avenida José Mol, nº. 128 – Centro – CEP. 35290-000

CNPJ. 18.504.167/0001-55 - Mantena - Minas Gerais

Parâmetro	Resposta	Justificativa
Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta?	SIM	Conforme item XIII deste TR
Será exigida garantia de proposta?	SIM	Exigência fundamentada no art. 58, §§ 1º a 4º, c/c art. 97, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Percentual: 1% (um por cento) do valor estimado da contratação (R\$ 10.572.893,69), correspondendo a aproximadamente R\$ 105.728,94. Modalidades: caução em dinheiro/títulos, seguro-garantia ou fiança bancária. Prazo de prestação: no momento da apresentação da proposta, como requisito de pré-habilitação.
Será exigida garantia de execução contratual?	NÃO	Riscos mitigados por sanções administrativas e garantia técnica dos equipamentos
Prazo de Entrega	07 (sete) dias úteis	Conforme necessidade administrativa

VIII. DA SUBCONTRATAÇÃO

1. Será admitida a subcontratação? NÃO

Conforme disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, a Administração pode permitir ou vedar a subcontratação. Para esta contratação, não será admitida a subcontratação, pelos seguintes motivos:

- **Natureza do objeto:** O objeto do certame restringe-se à **aquisição e ao fornecimento parcelado de bens comuns de consumo e capital (equipamentos e periféricos de informática)**. A obrigação da contratada limita-se à entrega física dos produtos em estrita conformidade com as especificações e marcas propostas, possuindo natureza puramente comercial. Dessa forma, a execução não envolve a prestação de serviços de engenharia, assistência técnica, instalação complexa, integração de sistemas ou manutenção, o que afasta qualquer necessidade técnica ou justificativa para a intervenção de terceiros subcontratados.
- **Responsabilidade integral do fornecedor:** O licitante vencedor deve ser responsável pela entrega integral dos equipamentos, garantindo qualidade, conformidade técnica e cumprimento de prazos.
- **Simplificação administrativa:** A vedação de subcontratação simplifica os procedimentos de habilitação, recebimento, fiscalização e responsabilização.
- **Garantia de qualidade:** A responsabilidade integral do fornecedor garante maior



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Avenida José Mol, nº. 128 – Centro – CEP. 35290-000

CNPJ. 18.504.167/0001-55 - Mantena - Minas Gerais

controle sobre a qualidade dos equipamentos entregues.

IX. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA, DEMONSTRAÇÃO OU PROVA DE CONCEITO

1. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s) ou prova de conceito? **NÃO**

2. Justificativa para Não Exigência de Amostra/PoC

A responsável pela elaboração do Termo de Referência, após análise técnica detalhada do objeto e das características dos 117 (cento e dezessete) itens especificados, **resolveu não exigir amostra, demonstração ou prova de conceito (PoC)**, pelos seguintes motivos:

a) Natureza dos Bens Comuns: Os equipamentos objeto desta contratação são caracterizados como **bens comuns**, com especificações técnicas usuais de mercado, amplamente disponíveis, com tecnologia consolidada e múltiplos fornecedores. Não se trata de produtos inovadores, customizados ou com características técnicas complexas que justifiquem exame de conformidade prévio.

b) Especificações Técnicas Precisas e Objetivas: Os 117 itens foram especificados com **precisão técnica detalhada**, incluindo:

- Marca e modelo (quando aplicável)
- Capacidade técnica (processador, memória, armazenamento, resolução, etc.)
- Normas técnicas aplicáveis (ABNT, ISO, etc.)
- Certificações exigidas (Energy Star, EPEAT, etc.)

Essas especificações são **suficientemente claras e objetivas** para permitir que o licitante vencedor forneça equipamentos em conformidade sem necessidade de prova prévia.

c) Conformidade Verificável no Recebimento: A conformidade técnica dos equipamentos será verificada **no momento do recebimento**, através de:

- Inspeção visual e funcional dos equipamentos
- Verificação de documentação técnica (certificados, manuais, garantia)
- Testes de funcionamento básico
- Conferência de especificações técnicas

Este procedimento é **suficiente e adequado** para bens comuns com especificações consolidadas.

d) Economia de Recursos Públicos: A exigência de amostra/PoC implicaria em:

- Custos adicionais para o licitante (produção de amostras)
- Aumento do valor final dos equipamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Avenida José Mol, nº. 128 – Centro – CEP. 35290-000
CNPJ. 18.504.167/0001-55 - Mantena - Minas Gerais

- Atraso no cronograma de entrega
- Desperdício de recursos públicos

Para bens comuns com tecnologia consolidada, esses custos não se justificam.

e) Conformidade com Legislação: Embora o art. 17, § 3º da Lei nº 14.133/2021 permita a exigência de amostra/PoC, não a torna **obrigatória**. A decisão de exigir ou não é **discricionária da Administração**, devendo ser fundamentada na natureza do objeto e na conveniência e oportunidade da contratação.

3. Alerta ao Órgão Requisitante

A responsável pela elaboração do Termo de Referência **alerta o órgão requisitante** (Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias Municipais) sobre a **decisão de não exigir amostra/PoC**, ressaltando que:

- I. A conformidade técnica será verificada no recebimento** dos equipamentos, conforme procedimentos detalhados no item específico de "Recebimento e Aceitação"
- II. O licitante vencedor será responsável** pela entrega de equipamentos em conformidade com as especificações técnicas exigidas
- III. Equipamentos não conformes serão rejeitados** e o licitante vencedor será obrigado a substituir ou corrigir a não conformidade
- IV. A garantia mínima exigida** (conforme item específico de "Garantia") assegura que equipamentos com defeitos serão reparados ou substituídos durante o período de garantia
- V. Caso seja identificada não conformidade grave** durante o recebimento ou execução, a Administração poderá:
 - Rejeitar os equipamentos
 - Aplicar penalidades ao licitante vencedor
 - Rescindir o contrato, conforme legislação aplicável

X. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO À MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Será adotado tratamento diferenciado a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014)? SIM

1. Fundamentação Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Avenida José Mol, nº. 128 – Centro – CEP. 35290-000

CNPJ. 18.504.167/0001-55 - Mantena - Minas Gerais

O tratamento diferenciado a ME/EPP é obrigatório conforme:

- **Lei Complementar nº 123/2006, art. 48:** Exigência de tratamento diferenciado e favorecido para ME/EPP
- **Lei Complementar nº 147/2014:** Alterações que reforçam os benefícios
- **Lei nº 14.133/2021, art. 4º:** Incorporação dos arts. 42 a 49 da LC nº 123/2006 às licitações do novo regime
- **Lei nº 14.133/2021, art. 47:** Princípio do parcelamento
- **Despacho de Abertura, Etapa 4:** Transposição obrigatória dos benefícios da LC nº 123/2006 para o TR

2. Definição de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)

2.1. Microempresa (ME):

- Receita bruta anual: até R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)
- Enquadramento: Conforme Lei Complementar nº 123/2006
- Elegibilidade: Podem participar de licitações exclusivas para ME/EPP e cotas reservadas

2.2. Empresa de Pequeno Porte (EPP):

- Receita bruta anual: superior a R\$ 360.000,00 até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)
- Enquadramento: Conforme Lei Complementar nº 123/2006
- Elegibilidade: Podem participar de licitações exclusivas para ME/EPP e cotas reservadas

2.3. Microempreendedor Individual (MEI) — NÃO ELEGÍVEL:

- Receita bruta anual: até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) em 2026
- Enquadramento: Regime tributário específico (não é ME nem EPP)
- Elegibilidade: NÃO pode participar desta licitação como MEI. Caso tenha ultrapassado o limite de faturamento anual, deve estar desenquadrado para ME no Simples Nacional para participar como ME

Observação: O MEI é uma categoria distinta de ME e EPP, com regime tributário e procedimentos específicos não aplicáveis a esta contratação. Microempreendedores Individuais que desejarem participar devem estar formalmente desenquadrados do regime MEI e enquadrados como ME.

3. Critério de Aferição: Valor Total Estimado do Item



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Avenida José Mol, nº. 128 – Centro – CEP. 35290-000

CNPJ. 18.504.167/0001-55 - Mantena - Minas Gerais

A aferição do direito ao tratamento diferenciado deve ser realizada POR ITEM, considerando o **VALOR TOTAL ESTIMADO DE CADA ITEM**, e não o valor unitário ou o valor total da contratação.

4. Fundamentação Jurídica:

a) Princípio do Parcelamento (Art. 47, Lei nº 14.133/2021): O parcelamento do objeto em itens é regra de desenho do certame, visando ampliar a competição e evitar concentração de mercado. Se o parcelamento é feito por item, a aferição de benefícios também deve ser por item, preservando a coerência sistêmica.

b) Adjudicação por Item (Súmula TCU nº 247): Cada item (ou lote) representa uma licitação independente para fins de análise, julgamento e adjudicação. Assim, a elegibilidade para tratamento diferenciado deve ser aferida item a item, não globalmente.

c) Jurisprudência Consolidada do TCU e TCE/MG: O Tribunal de Contas da União e o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais consolidaram jurisprudência no sentido de que o benefício deve incidir sobre valores individualizados dos itens, e não sobre o montante global da contratação.

d) Texto Explícito da Lei Complementar nº 123/2006: O art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006 refere-se expressamente a "itens de contratação" até R\$ 80.000,00, e não ao valor total do processo. Se o legislador desejasse aferição global, teria empregado referência ao total da licitação.

e) Redação do Art. 4º, § 1º, Inciso I (Lei nº 14.133/2021): A Lei nº 14.133/2021 é explícita ao dispor: "*As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas: I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte*". A expressão "*item cujo valor estimado*" deixa claro que o critério é o valor total de cada item, não o valor unitário nem o valor total da contratação.

f) Limite Objetivo do Art. 4º, § 2º (Lei nº 14.133/2021): O controle da fruição dos benefícios é feito por contratos celebrados no ano-calendário, não por projeção futura ou soma potencial de itens em disputa. Isso reforça que a aferição deve ocorrer no momento próprio do procedimento, item a item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Avenida José Mol, nº. 128 – Centro – CEP. 35290-000
CNPJ. 18.504.167/0001-55 - Mantena - Minas Gerais

5. Análise de Viabilidade de ME/EPP

Conforme exigência do Despacho de Abertura e do Estudo Técnico Preliminar, foi realizada análise de viabilidade de atendimento do mercado local e regional de MEs e EPPs para o fornecimento dos equipamentos de informática, periféricos e componentes especificados neste Termo de Referência.

6. Modalidades de Benefício

O tratamento diferenciado será operacionalizado através de duas modalidades, conforme o valor total estimado de cada item:

a) Exclusividade para Itens com Valor Total Estimado até R\$ 80.000,00

Para itens cujo valor total estimado seja até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme disposto no art. 48, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

- **Itens com exclusividade para ME/EPP:** Todos os itens com valor total estimado até R\$ 80.000,00.
- **Procedimento:** O edital indicará claramente quais itens são exclusivos para ME/EPP; apenas ME/EPP poderão participar da disputa por esses itens; empresas de maior porte não poderão participar.

7. Limite Objetivo do Art. 4º, § 2º (Lei nº 14.133/2021)

A fruição dos benefícios fica limitada às ME/EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Receita Bruta Máxima Admitida:

- Microempresa (ME): R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)
- Empresa de Pequeno Porte (EPP): R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Avenida José Mol, nº. 128 – Centro – CEP. 35290-000

CNPJ. 18.504.167/0001-55 - Mantena - Minas Gerais

- **Procedimento:** O edital exigirá do licitante declaração de observância desse limite; a declaração deve ser apresentada na fase de habilitação; a Administração verificará a veracidade da declaração mediante consulta a bases de dados públicas (SICAF, etc.).
- **Importante:** O limite é aferido por contratos celebrados no ano-calendário, não por receita efetivamente auferida ou por projeção futura.

8. Enquadramento, Desenquadramento e Boa-Fé

A fruição legítima do regime favorecido pressupõe enquadramento material como ME/EPP, conforme declaração do empresário ou da sociedade. A integridade do regime é protegida por:

a) Controle da Boa-Fé Objetiva: A apresentação de documentação ou declaração de enquadramento não condizente com a realidade pode ensejar: declaração de inidoneidade do licitante; cancelamento do contrato; aplicação de penalidades administrativas.

b) Sanções por Fraude: Conforme jurisprudência consolidada do TCU, a participação em processo licitatório de empresa na condição de ME/EPP, sem apresentar essa qualificação, ou com faturamento superior ao limite legal, enseja declaração de inidoneidade, independentemente da demonstração de prejuízo ao erário.

c) Desenquadramento Superveniente: A LC nº 123/2006 disciplina o desenquadramento quando há extrapolação do limite de receita bruta anual, com efeitos a partir do mês subsequente à ocorrência do excesso. O eventual desenquadramento por excesso superveniente de receita não deve produzir efeitos retroativos capazes de contaminar o certame já concluído, salvo hipóteses em que se comprove dolo, má-fé ou declaração falsa.

9. Operacionalização no Edital

O edital de Pregão Eletrônico deverá:

- Indicar claramente quais itens são exclusivos para ME/EPP (valor total estimado até R\$ 80.000,00)
- Indicar claramente quais itens possuem cota reservada para ME/EPP (valor total estimado acima de R\$ 80.000,00)
- Detalhar o procedimento de disputa (fases, prazos, critérios)
- Incluir cláusulas de comprovação de enquadramento como ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Avenida José Mol, nº. 128 – Centro – CEP. 35290-000

CNPJ. 18.504.167/0001-55 - Mantena - Minas Gerais

- Exigir declaração de observância do limite do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021
- Estabelecer penalidades para falsidade de declaração de enquadramento
- Esclarecer que MEI não é elegível, salvo se desenquadrado para ME

10. Conclusão

O tratamento diferenciado a ME/EPP será integral e obrigatório nesta contratação, operacionalizado através de aferição por item (valor total estimado), em conformidade com:

- Lei Complementar nº 123/2006
- Lei nº 14.133/2021
- Jurisprudência consolidada do TCU e TCE/MG
- Princípios de parcelamento, adjudicação por item e isonomia material

XI. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE PROPOSTA

Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços)? **SIM**

1. Justificativa para a Exigência

Tratando-se de aquisição de equipamentos de informática, periféricos e componentes tecnológicos (117 itens), o objeto possui especificações técnicas rigorosas e detalhadas (desempenho, normas técnicas, certificações de sustentabilidade).

Para garantir o julgamento objetivo e a segurança jurídica da contratação (art. 17 e art. 67 da Lei nº 14.133/2021), é imprescindível que a equipe técnica da Administração tenha acesso a documentos comprobatórios que atestem a aderência técnica do produto ofertado pelo licitante provisoriamente vencedor às exigências do Termo de Referência.

2. Documentos Adicionais Exigidos na Fase de Julgamento

O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, juntamente com a proposta de preços readequada, os seguintes documentos para análise da equipe técnica:

a) Catálogos, Prospectos Técnicos ou Datasheets:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Avenida José Mol, nº. 128 – Centro – CEP. 35290-000

CNPJ. 18.504.167/0001-55 - Mantena - Minas Gerais

- Documentação oficial do fabricante (em português, ou acompanhada de tradução livre) que descreva detalhadamente as características técnicas, operacionais e de desempenho do equipamento ofertado.
- O documento deve comprovar inequivocamente que o produto atende a todas as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.

b) Indicação de Marca e Modelo:

- Declaração expressa na proposta indicando a marca, modelo, fabricante e versão/part number (quando aplicável) de cada item ofertado.

c) Comprovação de Certificações (quando exigido no item):

- Documento, certificado, selo ou link oficial do fabricante que comprove o atendimento aos critérios de sustentabilidade e eficiência energética exigidos (ex: Energy Star, EPEAT, RoHS, certificações ABNT), conforme especificado para os itens aplicáveis.

d) Links Oficiais (Opcional, mas recomendado):

- Indicação de URL (link) do site oficial do fabricante que direcione diretamente para a página do produto ofertado, permitindo à equipe técnica realizar diligências complementares para confirmação das especificações.

3. Critérios de Análise e Desclassificação

- A equipe técnica municipal analisará os documentos enviados para atestar a conformidade.
- Caso os catálogos/datasheets apresentados não comprovem o atendimento a todos os requisitos do Termo de Referência, ou caso o licitante se recuse a enviá-los no prazo estabelecido pelo pregoeiro, a proposta será desclassificada, passando-se à análise do licitante subsequente.
- A Administração poderá, a seu critério e em decisão fundamentada, realizar diligências (art. 71 da Lei nº 14.133/2021) para sanar dúvidas ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta.

4. Da Garantia de Proposta como Requisito de Pré-Habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Avenida José Mol, nº. 128 – Centro – CEP. 35290-000

CNPJ. 18.504.167/0001-55 - Mantena - Minas Gerais

O Agente de Contratação / Pregoeiro efetuará, na fase de julgamento, a abertura e a verificação do comprovante de garantia de proposta enviado de forma concomitante com a proposta inicial no sistema eletrônico por todos os licitantes participantes, confirmando a validade jurídica dos documentos apresentados por **cada um dos licitantes classificados provisoriamente em primeiro lugar nos itens em que submeteram as propostas mais vantajosas.**

A comprovação deverá ser apresentada em uma das seguintes modalidades, à escolha do licitante:

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo único. A ausência de envio da garantia de proposta de forma concomitante com a proposta inicial, ou a constatação de sua invalidade jurídica na fase de julgamento, implicará a desclassificação da proposta do licitante no(s) respectivo(s) item(ns), sem prejuízo da execução do valor integral da garantia (**se já prestada**) e da aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

XII. DAS GARANTIAS

1. DA GARANTIA DE PROPOSTA COMO REQUISITO DE PRÉ-HABILITAÇÃO

Será exigida garantia de proposta? SIM

a. Regras Gerais e Condições de Exigibilidade Como critério indispensável de participação e estrita condição de admissibilidade no certame (art. 58, *caput* e § 1º da Lei nº 14.133/2021), será exigida a prestação de Garantia de Proposta de todos os licitantes interessados em participar da disputa.

- **Prazo e Forma de Prestação:** O documento comprobatório do recolhimento da garantia de proposta deverá ser inserido de forma digitalizada (upload) em campo próprio e específico do sistema eletrônico, **obrigatoriamente de forma concomitante com o**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Avenida José Mol, nº. 128 – Centro – CEP. 35290-000

CNPJ. 18.504.167/0001-55 - Mantena - Minas Gerais

cadastro da proposta inicial, antes da data e horário designados para a abertura da sessão pública.

- **Percentual e Valor Máximo:** A garantia corresponderá ao percentual de **1% (um por cento)** calculada sobre o valor estimado dos itens ou lotes que o licitante pretender disputar.
- **Valor de Referência Global:** Para fins de balizamento, o valor estimado total da contratação é de R\$ 10.572.893,69 (dez milhões, quinhentos e setenta e dois mil, oitocentos e noventa e três reais e seiscentos e noventa centavos), fixando-se a garantia global máxima em **R\$ 105.728,94 (cento e cinco mil, setecentos e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos)**, devendo este montante ser proporcionalizado pelo licitante caso opte por disputar apenas itens isolados.

b. Modalidades Permitidas (Art. 56, § 1º, incisos I a III) A garantia poderá ser prestada, à livre escolha do licitante, mediante:

- **Caução em dinheiro** ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;
- **Seguro-garantia**, com apólice emitida por seguradora idônea, cuja validade deverá cobrir todo o período de validade da proposta comercial apresentada;
- **Fiança bancária** emitida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

c. Da Operacionalização Eletrônica, Modalidades de Apresentação e Consequências do Descumprimento

- **Parágrafo Primeiro:** Em estrita observância ao princípio do sigilo das propostas, os documentos comprobatórios da garantia de proposta inseridos no sistema permanecerão ocultos ao Pregoeiro e aos demais licitantes durante toda a etapa de lances, sendo processados de forma sigilosa pela plataforma eletrônica de compras.
- **Parágrafo Segundo:** O licitante deverá realizar o *upload* do comprovante de prestação da garantia de proposta no sistema eletrônico de forma **concomitante com o cadastro de sua proposta comercial inicial**, optando livremente por uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Avenida José Mol, nº. 128 – Centro – CEP. 35290-000

CNPJ. 18.504.167/0001-55 - Mantena - Minas Gerais

das seguintes modalidades permitidas (art. 58, § 4º, c/c art. 96, § 1º, I a III, da Lei nº 14.133/2021):

- **I - Caução em dinheiro:** mediante guia de depósito específico em conta bancária indicada pelo Município ou transferência bancária oficial (PIX/TED), ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;
- **II - Seguro-garantia:** mediante apresentação de apólice emitida por seguradora idônea, devidamente registrada na SUSEP, cujo prazo de validade da cobertura seja expressamente compatível com o período de validade da proposta comercial;
- **III - Fiança bancária:** mediante apresentação de carta de fiança emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, com cláusula de renúncia expressa ao benefício de ordem.
- **Parágrafo Terceiro:** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro procederá à abertura e verificação do documento de garantia de proposta **apenas dos licitantes classificados em primeiro lugar nos respectivos itens que se consagrarem com a proposta mais vantajosa**, como condição prévia para o julgamento e aceitabilidade da sua proposta de preços.
- **Parágrafo Quarto:** Constatada a ausência do comprovante de garantia, o recolhimento em valor inferior ao correspondente a 1% dos itens em que o licitante sagrou-se vencedor, ou a apresentação de qualquer das modalidades descritas no Parágrafo Segundo em desconformidade com as regras legais (ex: apólice vencida, comprovante sem autenticidade), a proposta será **imediatamente desclassificada**.
- **Parágrafo Quinto:** Na hipótese de desclassificação prevista no parágrafo anterior, o Pregoeiro convocará o licitante que apresentou a segunda melhor proposta, procedendo à imediata verificação da sua respectiva garantia de proposta anexada na fase inicial, e assim sucessivamente, até que se obtenha uma proposta válida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Avenida José Mol, nº. 128 – Centro – CEP. 35290-000

CNPJ. 18.504.167/0001-55 - Mantena - Minas Gerais

- **Parágrafo Sexto:** O licitante que participar da etapa de lances sem ter recolhido previamente a garantia de proposta válida, ou que apresentar documento fraudulento/nulo no intuito de burlar a trava do sistema, estará sujeito à imediata aplicação de **multa administrativa** por descumprimento de obrigação editalícia e por ensejar o retardamento da execução do certame (art. 155 da Lei nº 14.133/2021), sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

d. Devolução da Garantia (Art. 58, § 2º) A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, observadas as seguintes condições:

- **Para os licitantes que não sagrarem-se vencedores:** O prazo será contado a partir da data de homologação do resultado da licitação ou da data em que for declarada fracassada a disputa do item correspondente;
- **Para o licitante vencedor:** O prazo será contado a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato decorrente.

e. Hipóteses de Perda e Execução da Garantia (Art. 58, § 3º) Implicará a perda do valor integral da garantia de proposta em favor do Município de Mantena/MG, ensejando a sua imediata execução executiva judicial ou retenção administrativa:

- **I -** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- **II -** A não apresentação dos documentos complementares ou de habilitação exigidos para a contratação quando convocado;
- **III -** A prática de atos que ensejem a desclassificação da proposta ou inabilitação por culpa exclusiva do licitante, ou lances manifestamente inexequíveis que visem tumultuar o certame.

f. Justificativa Técnica e Jurídica da Exigência

A exigência de garantia de proposta justifica-se formalmente nos seguintes termos:

- **Seriedade da participação:** Assegura o compromisso dos licitantes com a seriedade e a manutenção das condições ofertadas durante o certame,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Avenida José Mol, nº. 128 – Centro – CEP. 35290-000

CNPJ. 18.504.167/0001-55 - Mantena - Minas Gerais

selecionando propostas efetivamente viáveis e exequíveis, em consonância com o princípio da eficiência (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

- **Mitigação de desistências injustificadas:** Reduz significativamente a ocorrência de lances especulativos e desistências imotivadas após a fase de julgamento, minimizando os riscos de frustração do processo licitatório, retrabalho da equipe de apoio e atrasos no atendimento público.
- **Vulto da contratação:** O montante financeiro é estritamente proporcional e adequado ao porte do certame, cujo valor estimado é de R\$ 10.572.893,69, diluído para atendimento global do município.
- **Proporcionalidade e competitividade:** O percentual cumpre o limite legal (art. 58, § 1º) e não restringe a competitividade, especialmente porque as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) contam com amplo fracionamento do objeto em 117 itens eletivos e ampla previsão de itens exclusivos de até R\$ 80.000,00 neste Termo de Referência, o que reduz drasticamente o valor individualizado da garantia a ser prestada pelo pequeno empresário.
- **Segurança jurídica:** A fixação prévia das regras de perda, devolução e aceitação das modalidades confere total previsibilidade ao procedimento, resguardando os direitos dos participantes e o interesse do Município de Mantena/MG.

Diante de todo o exposto, a modelagem jurídica instituída para a Garantia de Proposta neste certame consubstancia-se como uma medida de alta relevância e eficácia administrativa para o Município de Mantena/MG. Ao fixar a exigência de comprovação do recolhimento de 1% (um por cento) do valor estimado estritamente para o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, no ato de apresentação da sua proposta de preços readequada, a Administração Pública resguarda com perfeição o equilíbrio entre os princípios da ampla competitividade e da eficiência.

Ademais, o instituto atua como um mecanismo indispensável de defesa contra a atuação de empresas que ingressam na disputa com o intuito de apresentar lances manifestamente inexequíveis e desprovidos de seriedade comercial — prática predatória que historicamente frustra certames, atrasa contratações e prejudica a máquina pública. Assim, a exigência visa, fundamentalmente, a proteção do certame em estrita



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Avenida José Mol, nº. 128 – Centro – CEP. 35290-000

CNPJ. 18.504.167/0001-55 - Mantena - Minas Gerais

consonância com os princípios constitucionais esculpidos no art. 37, *caput*, da Carta Magna, em especial os da Moralidade Pública, da Proporcionalidade, da Isonomia e da Eficiência Administrativa, garantindo que o processo eletrônico de R\$ 10,5 milhões resulte em uma contratação real, segura e dotada de efetivo lastro financeiro para o pleno atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

2. Da Garantia de Execução Contratual (Art. 96 da Lei nº 14.133/2021)

Será exigida garantia de execução contratual? NÃO

Justificativa: Conforme faculta o art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a Administração opta por **não exigir** a prestação de garantia de execução contratual para esta contratação, pelos seguintes motivos:

a) Natureza do Objeto e Modalidade: Trata-se de Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de bens comuns, com entregas parceladas sob demanda.

b) Pagamento Condicionado: O pagamento será realizado exclusivamente após a entrega, conferência e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, não havendo antecipação de valores que justifique a retenção de garantia financeira.

c) Fomento à Competitividade: A dispensa da garantia contratual reduz os custos indiretos (taxas de seguro-garantia, fiança bancária ou caução), resultando em propostas de preços mais vantajosas para o Município.

3. Da Garantia Técnica e de Funcionamento dos Equipamentos

O licitante vencedor deverá garantir a qualidade, o perfeito funcionamento e a adequação dos equipamentos, periféricos e componentes fornecidos, responsabilizando-se por vícios ou defeitos de fabricação, nos termos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e da Lei nº 14.133/2021.

3.1. Prazos de Garantia Técnica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Avenida José Mol, nº. 128 – Centro – CEP. 35290-000

CNPJ. 18.504.167/0001-55 - Mantena - Minas Gerais

- O prazo de garantia técnica mínima para todos os itens será de **12 (doze) meses** (incluindo a garantia legal e a contratual do fabricante), contados a partir da data do Recebimento Definitivo.
- Caso a tabela de "Estimativa de Itens e Valoração de Mercado" ou a especificação técnica de um item específico exija um prazo de garantia superior, **prevalecerá o prazo maior** exigido na especificação do item.
- Se a garantia padrão de fábrica do equipamento for superior ao mínimo exigido neste TR, prevalecerá a garantia de fábrica, sem custos adicionais para a Administração.

3.2. Cobertura da Garantia: A garantia técnica deverá ser **integral**, cobrindo:

- Reparo ou substituição de peças, componentes e acessórios que apresentem defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento.
- Mão de obra técnica especializada.
- Custos de transporte, frete, logística, seguros e quaisquer outras despesas necessárias para o reparo ou substituição do equipamento, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

3.3. Condições e Prazos de Atendimento:

- O atendimento à garantia deverá ser prestado na modalidade **"On-Site" (no local da instalação)** para equipamentos de grande porte ou essenciais (computadores, notebooks, monitores, nobreaks, impressoras).
- Para periféricos e componentes de menor complexidade (mouses, teclados, cabos, pen drives), o atendimento poderá ser realizado na modalidade "Balcão" ou via remessa postal (logística reversa custeada pelo fornecedor).
- **Prazo de solução:** O reparo ou a substituição do equipamento defeituoso deverá ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da notificação formal (abertura do chamado) pela Administração.
- Caso o equipamento não seja reparado no prazo estipulado, o licitante vencedor deverá **substituí-lo por um equipamento novo**, de marca, modelo e especificações idênticas ou superiores, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

3.4. Da Assistência Técnica Autorizada (Exceção à Subcontratação): Fica expressamente esclarecido que o acionamento e a utilização da **rede de assistência técnica autorizada do fabricante** dos equipamentos para fins de cumprimento da garantia técnica **NÃO configura**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Avenida José Mol, nº. 128 – Centro – CEP. 35290-000

CNPJ. 18.504.167/0001-55 - Mantena - Minas Gerais

subcontratação (vedada neste TR), tratando-se de exercício regular de garantia de fábrica. Contudo, o licitante vencedor (fornecedor contratado) permanece como **responsável solidário e principal** perante a Administração pelo cumprimento dos prazos e condições de garantia técnica.

XIII. DA SUSTENTABILIDADE

1. Fundamentação Legal e Princípios Aplicáveis

Em atendimento ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável (art. 5º da Lei nº 14.133/2021) e aos objetivos do processo licitatório (art. 11, inciso IV, da mesma Lei), a presente contratação observará critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, econômica e social.

A aquisição dos equipamentos de informática, periféricos e componentes descritos neste Termo de Referência deverá observar as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e a legislação ambiental vigente, visando a mitigação de impactos ambientais e a otimização do consumo de energia.

2. Critérios de Sustentabilidade Exigidos para os Equipamentos

Os equipamentos ofertados pelo licitante vencedor deverão, obrigatoriamente, atender aos seguintes critérios de sustentabilidade e eficiência energética (conforme aplicável a cada tipo de equipamento):

a) Eficiência Energética:

- Os computadores, monitores, impressoras e demais equipamentos que consumam energia elétrica deverão possuir certificação de eficiência energética, como o **Selo PROCEL** (Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica) de economia de energia, categoria "A", ou a certificação internacional **Energy Star** (versão vigente ou superior).
- Os equipamentos deverão possuir recursos de gerenciamento de energia que permitam a transição automática para modos de baixo consumo (modo de espera/suspensão) após períodos de inatividade.

b) Restrição de Substâncias Perigosas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Avenida José Mol, nº. 128 – Centro – CEP. 35290-000
CNPJ. 18.504.167/0001-55 - Mantena - Minas Gerais

- Os componentes eletrônicos deverão estar em conformidade com a diretiva **RoHS** (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), garantindo a restrição do uso de substâncias nocivas (como chumbo, mercúrio, cádmio, cromo hexavalente, entre outros) em sua fabricação.

c) Certificação Ambiental (EPEAT):

- Recomenda-se que os equipamentos (especialmente desktops, notebooks e monitores) possuam registro no **EPEAT** (*Electronic Product Environmental Assessment Tool*), preferencialmente na categoria *Bronze* ou superior, atestando o cumprimento de critérios de ciclo de vida ambiental.

3. Das Embalagens

O acondicionamento e o transporte dos equipamentos deverão observar práticas sustentáveis:

- As embalagens (caixas, plásticos, calços) deverão ser, preferencialmente, fabricadas com materiais recicláveis, reciclados ou biodegradáveis.
- O uso de plásticos de uso único (como EPS/Isopor) deverá ser minimizado, priorizando-se calços de papelão moldado ou materiais equivalentes de menor impacto ambiental.
- O fornecedor deverá recolher as embalagens no momento da entrega e instalação (quando aplicável), ou orientar a Administração sobre o descarte correto para reciclagem.

4. Da Logística Reversa e Descarte Adequado

Em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010):

- O licitante vencedor, na condição de fornecedor/fabricante, deverá possuir e comprovar (quando solicitado) sistema de **logística reversa** para o recolhimento e a destinação final ambientalmente adequada dos equipamentos, componentes e baterias ao final de sua vida útil.
- Fica expressamente vedado o descarte de componentes eletrônicos, baterias e toners/cartuchos no lixo comum ou em aterros sanitários não licenciados para este fim.

5. Comprovação dos Critérios



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Avenida José Mol, nº. 128 – Centro – CEP. 35290-000

CNPJ. 18.504.167/0001-55 - Mantena - Minas Gerais

A comprovação do atendimento aos critérios de sustentabilidade estabelecidos neste item dar-se-á:

- Na fase de julgamento da proposta: mediante a apresentação de catálogos, *datasheets*, selos, certificados ou links oficiais do fabricante (conforme item "Dos Critérios de Aceitação de Proposta").
- Na fase de recebimento: mediante a verificação física dos equipamentos, selos afixados e documentação técnica que acompanha o produto.

XIV. DA CONFORMIDADE TÉCNICA E DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO

A verificação da conformidade técnica dos equipamentos, periféricos e componentes de informática será realizada rigorosamente no momento da entrega, em observância ao disposto no art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, garantindo que a Administração Pública receba exatamente o que foi licitado e especificado neste Termo de Referência.

O recebimento dos bens será realizado em duas etapas distintas:

1. Do Recebimento Provisório

O recebimento provisório dar-se-á no momento da entrega dos equipamentos no local indicado pela Administração, de forma sumária, pelo servidor responsável pelo almoxarifado ou fiscalização, mediante recibo no canhoto da Nota Fiscal.

1.1. Nesta etapa, será verificado apenas:

- A correspondência entre as quantidades entregues e as quantidades faturadas na Nota Fiscal e na Ordem de Fornecimento/Empenho.
- A integridade visual das embalagens (ausência de avarias, lacres rompidos, sinais de umidade ou quedas).

Atenção: O recebimento provisório **não implica aceitação técnica** dos equipamentos, nem atesta a conformidade das especificações internas dos produtos.

2. Da Verificação de Conformidade Técnica (Inspeção e Testes)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Avenida José Mol, nº. 128 – Centro – CEP. 35290-000
CNPJ. 18.504.167/0001-55 - Mantena - Minas Gerais

Após o recebimento provisório, a equipe técnica de Tecnologia da Informação (TI) do Município ou comissão designada terá o prazo de até **15 (quinze) dias úteis** para realizar a verificação de conformidade técnica dos bens entregues.

A verificação de conformidade consistirá em:

a) Conferência Documental: Verificação se a marca, modelo e *part number* dos equipamentos entregues correspondem **exatamente** aos indicados nos catálogos/datasheets aprovados na fase de julgamento da licitação.

b) Inspeção Física: Verificação da presença de selos de certificação exigidos (ex: Energy Star, EPEAT, PROCEL, Anatel), integridade das conexões, portas, cabos e acabamento externo.

c) Testes de Funcionamento e Desempenho:

- Ligação dos equipamentos (quando aplicável) para verificação do *Power-On Self-Test* (POST).
- Acesso à BIOS/UEFI ou ao Sistema Operacional para conferência real das especificações internas de hardware (geração e velocidade do processador, capacidade e frequência da memória RAM, capacidade e tipo de armazenamento SSD/HDD, especificações de vídeo).
- Testes básicos de estresse para garantir que não há superaquecimento ou falhas de montagem.

3. Da Rejeição e Substituição de Bens Não Conformes

Caso a equipe técnica identifique qualquer divergência entre o equipamento entregue e as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência ou na proposta vencedora, o material será **formalmente rejeitado**.

3.1. Procedimentos em caso de rejeição:

- O fiscal do contrato notificará o fornecedor, apontando detalhadamente as não conformidades encontradas.
- O fornecedor terá o prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, para providenciar a retirada dos bens rejeitados e a **substituição integral** por equipamentos que atendam perfeitamente às exigências, arcando com todos os custos de frete e logística.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Avenida José Mol, nº. 128 – Centro – CEP. 35290-000
CNPJ. 18.504.167/0001-55 - Mantena - Minas Gerais

- É expressamente vedada a tentativa de "compensação" (ex: entregar um equipamento com processador inferior, mas com mais memória RAM). O equipamento deve atender a **todos** os requisitos mínimos de forma cumulativa.
- O não cumprimento do prazo de substituição ou a reincidência na entrega de produtos não conformes caracterizará **inexecução contratual**, sujeitando o fornecedor às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 (multa, impedimento de licitar e contratar, ou declaração de inidoneidade), além da rescisão da Ata de Registro de Preços/Contrato.

4. Do Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo dar-se-á após a conclusão da Verificação de Conformidade Técnica, desde que os equipamentos sejam aprovados em todos os testes e inspeções.

- Será emitido o **Termo de Recebimento Definitivo**, assinado pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente (art. 140, II, "b", da Lei nº 14.133/2021).
- Somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo o processo será encaminhado para ateste da Nota Fiscal e liberação do pagamento, garantindo que o erário municipal pague exclusivamente por bens que atendam ao interesse público.

XV. DA HABILITAÇÃO E PRÉ-HABILITAÇÃO

1. Da Pré-Habilitação (Garantia de Proposta)

Como condição indispensável para a participação na fase de lances, o licitante deverá apresentar, concomitantemente ao envio da proposta inicial, a comprovação do recolhimento de garantia de proposta no valor de R\$ 105.728,94 (cento e cinco mil, setecentos e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos), correspondente a 1% do valor estimado da contratação, em estrita observância ao art. 58, §§ 1º a 4º, c/c art. 97, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

A garantia de proposta poderá ser prestada, à livre escolha do licitante, em qualquer das seguintes modalidades, nos termos do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Avenida José Mol, nº. 128 – Centro – CEP. 35290-000

CNPJ. 18.504.167/0001-55 - Mantena - Minas Gerais

- Seguro-garantia, com apólice emitida por seguradora idônea, cuja validade deverá cobrir todo o período de vigência da proposta;
- Fiança bancária emitida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

A conferência da regularidade da garantia será realizada pelo Pregoeiro em fase de pré-habilitação, antes da abertura da etapa de lances. A ausência de apresentação da garantia ou sua apresentação em desconformidade com as exigências deste Termo de Referência implicará a inabilitação imediata do licitante, impedindo sua participação na disputa de lances, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação. A recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação implicará a execução do valor integral da garantia (art. 58, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021).

2. Da Habilitação Geral

Superada a etapa de pré-habilitação e realizada a fase de lances, o Pregoeiro procederá à análise da documentação de habilitação apenas do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar para o respectivo item, sendo obrigatória a apresentação dos documentos abaixo elencados.

3. Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, devendo a comprovação de existência jurídica ser realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme a natureza societária da empresa:

- Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, bem como do documento de identificação pessoal (RG, CNH ou equivalente) do(s) administrador(es) ou representante(s) legal(is) com poderes para assumir obrigações em nome da empresa.
- Sociedade Empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU): Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório da eleição ou designação de seus administradores, bem como do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Avenida José Mol, nº. 128 – Centro – CEP. 35290-000
CNPJ. 18.504.167/0001-55 - Mantena - Minas Gerais

documento de identificação pessoal (RG, CNH ou equivalente) do(s) administrador(es) ou representante(s) legal(is) com poderes para assumir obrigações em nome da empresa.

- Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020, bem como do documento de identificação pessoal (RG, CNH ou equivalente) do(s) administrador(es) ou representante(s) legal(is) com poderes para assumir obrigações em nome da empresa.
- Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade empresária no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- Declaração de Inexistência de Vínculo com Agentes Públicos Municipais (Lei Municipal nº 1.677/2014): Declaração a ser firmada pelo representante legal do licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário, administrativo, de gerência ou de prepostos: (1) Qualquer agente público municipal do Município de Mantena/MG; (2) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de qualquer agente público municipal do Município de Mantena/MG; (3) Pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário ou administrativo as pessoas referidas acima. (A declaração deverá ser em papel timbrado, datada, assinada pelo representante legal com qualificação completa).
- Declaração de Inexistência de Vínculo com a Empresa Impedida e de Não Participação na Fase Preparatória: Declaração a ser firmada pelo representante legal do licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), atestando que a licitante não é a empresa Warley Alves de Souza (CNPJ 50.957.514/0001-08), não participou da fase preparatória (DFD/ETP) e não é autora de projeto básico ou executivo da contratação.
- Disposições Gerais sobre a Habilitação Jurídica: Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação mais recente. Fica vedada a participação de pessoas físicas, consórcios, cooperativas e MEI. É vedada a exigência de documentos de identificação pessoal de sócios que não exerçam poderes de administração.

4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Avenida José Mol, nº. 128 – Centro – CEP. 35290-000

CNPJ. 18.504.167/0001-55 - Mantena - Minas Gerais

A regularidade será comprovada mediante apresentação de:

- Inscrição no CNPJ;
- Regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta RFB/PGFN);
- Regularidade com o FGTS (CRF);
- Regularidade Trabalhista (CNDT);
- Inscrição Estadual e regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede;
- Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede.
- Disposições Gerais: Licitante isento deve apresentar declaração da Fazenda respectiva. ME/EPP devem apresentar toda a documentação, assegurado o prazo legal para regularização (LC 123/2006).

5. Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede (art. 69, II, Lei 14.133/2021).
- Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor estimado dos itens, comprovado por balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício.

6. Qualificação Técnica

- Atestado(s) de Capacidade Técnica: Comprovação de aptidão para fornecimento de bens pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação (equipamentos de informática, periféricos e componentes), por meio de 1 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Serão aceitos atestados que comprovem fornecimento de equipamentos de tecnologia da informação em geral.

XVI. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

1. Prazos e Horários de Entrega

A Contratada obriga-se a entregar os equipamentos, periféricos e componentes de informática em estrita observância aos prazos e critérios estipulados neste Termo de Referência:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Avenida José Mol, nº. 128 – Centro – CEP. 35290-000

CNPJ. 18.504.167/0001-55 - Mantena - Minas Gerais

a) Prazo de Entrega: As entregas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento/Empenho emitida pelo setor competente.

b) Horário de Entrega: O recebimento dos produtos ocorrerá de segunda a quinta-feira, das 08:00h às 17:00h, e às sextas-feiras, das 08:00h às 13:00h.

Não serão recebidos produtos fora destes horários, salvo autorização prévia e expressa da Administração.

2. Locais de Entrega e Logística

- Os itens deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal e/ou nas sedes das Secretarias Municipais requisitantes.
- O local exato de descarregamento será expressamente indicado na respectiva Ordem de Fornecimento.
- A Contratada deverá realizar a entrega sem qualquer custo adicional de frete ou logística, abrangendo as unidades localizadas na zona urbana, bem como as unidades situadas na zona rural e nos Distritos do Município de Mantena-MG.

3. Condições de Embalagem e Identificação

Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), os bens deverão assegurar informações claras, precisas e em língua portuguesa sobre suas características, marca e fabricante.

Os produtos deverão ser entregues:

a) Novos, de primeiro uso, em suas embalagens originais de fábrica, devidamente lacrados e protegidos contra avarias no transporte;

b) Acompanhados das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas, manuais de instrução, mídias de instalação (se houver) e certificados de garantia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Avenida José Mol, nº. 128 – Centro – CEP. 35290-000

CNPJ. 18.504.167/0001-55 - Mantena - Minas Gerais

c) Os volumes/caixas externas de transporte deverão estar devidamente identificados, contendo etiqueta ou marcação com o nome da empresa fornecedora, dados de contato, número da Nota Fiscal e número da Ata de Registro de Preços/Contrato.

4. Dos Procedimentos de Recebimento e Substituição

- Os procedimentos de recebimento provisório, verificação de conformidade técnica (testes), recebimento definitivo, bem como as regras e prazos para rejeição e substituição de bens em desconformidade, seguirão rigorosamente as regras estabelecidas no item "**DA CONFORMIDADE TÉCNICA E DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO**" deste Termo de Referência.
- O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil e administrativa da Contratada pelos prejuízos resultantes da inexecução do contrato ou de vícios ocultos nos equipamentos fornecidos.

XVII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa vencedora da licitação, doravante denominada Contratada, obriga-se a executar o objeto em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, bem como:

a) Fornecimento e Qualidade: Entregar os equipamentos, periféricos e componentes de informática em rigorosa conformidade com as especificações, marcas e modelos aprovados na proposta, respeitando os prazos, locais e condições estipulados neste Termo de Referência. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, lacradas, acompanhados de todos os manuais, cabos e acessórios originais necessários ao funcionamento imediato.

b) Substituição e Logística Reversa: Substituir, às suas expensas e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação pela Administração, qualquer bem que apresentar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou transporte. A substituição deverá ocorrer mediante logística reversa, arcando a Contratada com todos os custos de frete (ida e volta), logística, embalagem e seguro para a retirada do item defeituoso e entrega do item novo, lacrado e em perfeitas condições de uso, não cabendo qualquer ônus adicional ou obrigação de prestação de serviços de instalação ou suporte local à Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Avenida José Mol, nº. 128 – Centro – CEP. 35290-000
CNPJ. 18.504.167/0001-55 - Mantena - Minas Gerais

c) Manutenção das Condições de Habilitação: Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021).

d) Vedação ao Nepotismo e Conflito de Interesses (Lei Municipal nº 1.677/2014): Manter, durante toda a execução contratual, estrita observância ao disposto na Lei Municipal nº 1.677, de 08 de agosto de 2014, abstendo-se de:

- **d.1)** Manter em seu quadro societário, administrativo, de gerência ou de prepostos qualquer agente público municipal do Município de Mantena/MG;
- **d.2)** Manter em seu quadro societário, administrativo, de gerência ou de prepostos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de qualquer agente público municipal;
- **d.3)** Subcontratar, contratar ou manter vínculo profissional com pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas vedações acima;
- **d.4)** Permitir a participação de agentes públicos municipais ou seus parentes na execução do objeto contratual, ainda que a título de mão de obra terceirizada ou prestação de serviços eventuais;
- **d.5)** Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração superveniente que possa configurar infração à Lei Municipal nº 1.677/2014, sob pena de rescisão contratual.

e) Responsabilidade Trabalhista e Fiscal: Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato, eximindo a Administração de qualquer solidariedade (art. 121 da Lei nº 14.133/2021).

f) Responsabilidade Civil: Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia durante o transporte e a entrega dos equipamentos (art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

g) Vedação à Subcontratação: Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação. Fica ressalvado, contudo, o acionamento da rede de assistência técnica autorizada do fabricante para fins de cumprimento da garantia de fábrica, o que não configura subcontratação e não implica, sob nenhuma hipótese, a prestação de serviços de instalação, configuração ou suporte técnico presencial pela contratada nas dependências da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Avenida José Mol, nº. 128 – Centro – CEP. 35290-000
CNPJ. 18.504.167/0001-55 - Mantena - Minas Gerais

h) Comprovação de Procedência: Apresentar, sempre que solicitado, documentos oficiais do fabricante que comprovem a procedência, a originalidade e a autenticidade dos produtos fornecidos.

i) Comunicação: Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefones válidos e atualizados para fins de comunicação oficial com a Administração, respondendo tempestivamente às Ordens de Fornecimento e aos chamados de acionamento de garantia.

j) Vantagens Adicionais: Estender à Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, eventuais benefícios, promoções ou reduções de preços oferecidos ao mercado em geral, garantindo a vantajosidade da contratação.

Parágrafo Único — Declaração de Manutenção da Regularidade: A Contratada declara, neste ato, que a Declaração de Inexistência de Vínculo com Agentes Públicos Municipais apresentada por ocasião da habilitação permanece válida e eficaz durante toda a execução contratual, obrigando-se a renová-la sempre que solicitado pela Administração ou quando ocorrer qualquer alteração em seu quadro societário ou administrativo.

XVIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cabe à Administração, na figura do órgão gerenciador/contratante:

- a)** Fornecer todas as informações e condições necessárias para a execução do objeto;
- b)** Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos, após a conferência e ateste das notas fiscais;
- c)** Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado conforme a Lei nº 14.133/2021.

XIX. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO, DOS PRAZOS DE ASSINATURA E DAS IMPUGNAÇÕES

A vigência da contratação deverá observar a natureza do objeto (aquisição por escopo predefinido) e o instrumento convocatório, obedecendo às seguintes regras:

1. Da Vigência da Ata de Registro de Preços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Avenida José Mol, nº. 128 – Centro – CEP. 35290-000

CNPJ. 18.504.167/0001-55 - Mantena - Minas Gerais

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade das condições e dos preços registrados, não excedendo o prazo total de 2 (dois) anos, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Da Vigência do Contrato:

O prazo de vigência do Contrato (ou instrumento equivalente) será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

Por se tratar de contratação por escopo predefinido (fornecimento de bens), o prazo de vigência destina-se a contemplar o período necessário para a execução das Ordens de Fornecimento, a entrega dos equipamentos, os procedimentos de testes e recebimento (provisório e definitivo) e a liquidação do pagamento.

O contrato poderá ter seu prazo de vigência prorrogado (alteração de prazo de execução) nas hipóteses estritamente previstas no art. 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e termo aditivo, caso ocorram fatos supervenientes que **impeçam** a entrega ou o recebimento no prazo original.

3. Da Vigência da Garantia Técnica:

3.1. O encerramento da vigência do contrato não extingue a obrigação da Contratada de prestar a garantia técnica dos equipamentos fornecidos pelo prazo estipulado neste Termo de Referência, tampouco afasta a sua responsabilidade civil por vícios ocultos.

3.2. Da Garantia do Licitante (Contratada): A Contratada responde de forma direta e primária perante a Administração Pública por todos os defeitos, falhas ou desconformidades apresentadas nos equipamentos durante todo o período de garantia contratual, arcando com os custos de logística, substituição de peças, mão de obra e suporte técnico, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

3.3. Da Garantia do Fabricante: Os equipamentos fornecidos deverão contar, complementarmente, com a garantia oficial do próprio fabricante do produto, válida em todo o território nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Avenida José Mol, nº. 128 – Centro – CEP. 35290-000

CNPJ. 18.504.167/0001-55 - Mantena - Minas Gerais

- a) A garantia do fabricante servirá como salvaguarda e cobertura subsidiária à Administração Pública, permitindo o acionamento direto dos canais oficiais de suporte técnico, assistência autorizada e rede de atendimento da marca proprietária do equipamento;
- b) A falência, recuperação judicial, extinção ou encerramento das atividades comerciais da Contratada não exime o fabricante de cumprir integralmente com os termos de garantia técnica e suporte dos produtos de sua marca integrados ao patrimônio municipal;
- c) No ato da entrega dos bens, a Contratada deverá apresentar os respectivos termos de garantia emitidos pelos fabricantes, comprovando o registro e a ativação da cobertura técnica em nome do Município de Mantena/MG.

4. Do Prazo para Assinatura da Ata de Registro de Preços ou Retirada do Instrumento Equivalente:

4.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Contrato).

4.2. O prazo estabelecido no subitem 4.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e fundamentada do licitante vencedor, desde que apresentada antes do vencimento do prazo original e aceita motivadamente pela Administração Pública.

4.3. O descumprimento do prazo para assinatura ou retirada do instrumento convocatório, sem justificativa aceita, configurará recusa injustificada na contratação, sujeitando o licitante às sanções administrativas cabíveis e à imediata execução da garantia de proposta, conforme previsto neste Termo de Referência e no art. 58, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. Dos Pedidos de Esclarecimento e das Impugnações:

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos.

5.2. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão ser enviados por escrito, de forma fundamentada, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Avenida José Mol, nº. 128 – Centro – CEP. 35290-000
CNPJ. 18.504.167/0001-55 - Mantena - Minas Gerais

5.3. O envio dos pedidos de esclarecimento e das impugnações deverá ser realizado exclusivamente por meio eletrônico, através do portal institucional do sistema [Inserir o nome do sistema, ex: Licitar Digital] ou pelo e-mail oficial do setor de licitações: [Inserir e-mail oficial].

5.4. As respostas aos esclarecimentos solicitados e os julgamentos das impugnações apresentadas serão divulgados no mesmo sítio eletrônico oficial em até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública.

XX. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Considerando que a presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), fica dispensada, nesta fase preparatória, a indicação prévia de dotação orçamentária específica.

A formalização da Ata de Registro de Preços não gera, por si só, obrigação de contratação por parte da Administração Pública, consistindo em mera expectativa de direito para fornecimento futuro, nos termos do art. 82, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A indicação da respectiva dotação orçamentária (classificação funcional programática e categoria econômica) será exigida e informada exclusivamente no momento da efetiva contratação, condicionada à necessidade da Administração e à disponibilidade de recursos, previamente à emissão de cada Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

XXII. DO RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

O fluxo de recebimento, liquidação e pagamento observará a seguinte ordem cronológica e prazos máximos, em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e às regras de conformidade técnica deste Termo de Referência:

1. Do Recebimento Provisório:

Dar-se-á no ato da entrega dos equipamentos, mediante a assinatura de canhoto da Nota Fiscal ou Termo de Recebimento Provisório pela equipe designada, para efeito de mera conferência quantitativa dos volumes e integridade externa das embalagens, não configurando aceitação do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Avenida José Mol, nº. 128 – Centro – CEP. 35290-000

CNPJ. 18.504.167/0001-55 - Mantena - Minas Gerais

2. Do Recebimento Definitivo (Testes de Conformidade):

Ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, período no qual a Administração Pública realizará os testes de conformidade técnica nos hardwares e softwares e, constatado o pleno atendimento das especificações exigidas, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

3. Do Prazo para Troca de Bens Rejeitados:

Caso os equipamentos sejam reprovados nos testes, a Contratada será notificada formalmente e deverá substituí-los no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação de recusa, sem qualquer ônus para a Administração Pública, reiniciando-se o prazo de recebimento definitivo a partir da nova entrega.

4. Da Liquidação da Despesa:

A liquidação ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, condicionado à apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura regular e das certidões de regularidade fiscal, FGTS e trabalhista válidas.

5. Do Pagamento:

- **a)** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da efetiva liquidação da despesa, em estrita observância ao art. 141, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **b)** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade da Contratada.
- **c)** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

XIII. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas, fraudar a execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Avenida José Mol, nº. 128 – Centro – CEP. 35290-000

CNPJ. 18.504.167/0001-55 - Mantena - Minas Gerais

contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sujeitando-se, garantidos a prévia defesa e o contraditório, às seguintes sanções:

1. Advertência:

Aplicada exclusivamente por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

2. Multa:

A sanção de multa será aplicada na forma de:

- **a) Multa Moratória:** de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias. Ultrapassado esse prazo, a Administração poderá configurar a inexecução total ou parcial da obrigação.
- **b) Multa Compensatória:** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, ou quando a Contratada se recusar a substituir os equipamentos rejeitados nos testes de conformidade técnica.
 - *Salv guarda:* O valor total das multas aplicadas não excederá, em sua somatória final, o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, ressalvadas as hipóteses de ressarcimento integral de danos causados ao erário que excedam este percentual.
- **Nota:** A aplicação de multa de mora não impede que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulativa de outras sanções.

3. Impedimento de Licitar e Contratar:

Aplicada à Contratada que inexecutar parcial ou totalmente o contrato, deixar de entregar a documentação exigida, ou não mantiver a proposta, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos. Esta sanção impede a empresa de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Mantena-MG.

4. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Avenida José Mol, nº. 128 – Centro – CEP. 35290-000

CNPJ. 18.504.167/0001-55 - Mantena - Minas Gerais

Aplicada à Contratada que apresentar declaração ou documentação falsa, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, ou praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de até 6 (seis) anos. Esta sanção tem efeito em todas as esferas de governo (União, Estados, DF e Municípios).

5. Sanção Específica por Infração à Lei Municipal nº 1.677/2014 (Nepotismo e Conflitos):

A infração sujeitará a Contratada às seguintes penalidades:

- **5.1. Multa Específica:** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho, em caso de:
 - a) Manutenção, no quadro societário, administrativo, de gerência ou de prepostos da Contratada, de agente público municipal do Município de Mantena/MG;
 - b) Manutenção de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de qualquer agente público municipal de Mantena/MG;
 - c) Subcontratação ou contratação de pessoas físicas ou jurídicas enquadradas nas vedações das alíneas "a" e "b";
 - d) Participação de agentes públicos municipais ou seus parentes na execução do objeto (inclusive via terceirizada);
 - e) Omissão no dever de comunicar à Contratante alteração societária superveniente que configure a infração.
- **5.2. Rescisão Unilateral:** nos termos do art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- **5.3. Declaração de Inidoneidade:** nos termos do art. 156, inciso IV, pelo prazo de 3 a 6 anos.
- **5.4. Comunicação:** MPMG, TCE-MG e Polícia Civil (art. 299 do Código Penal).

6. Sanção Específica por Infração ao Art. 14 da Lei nº 14.133/2021:

A infração sujeitará a Contratada às seguintes penalidades:

- **6.1. Multa Específica:** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho, em caso de:
 - a) Constatação de que a Contratada ou seus sócios prestaram serviços de assessoria/consultoria na elaboração do DFD, ETP ou documentos preparatórios desta contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Avenida José Mol, nº. 128 – Centro – CEP. 35290-000
CNPJ. 18.504.167/0001-55 - Mantena - Minas Gerais

- b) Omissão ou falsa declaração quanto ao impedimento legal por atuação prévia na fase de planejamento;
- c) Constatação de que a Contratada possui em seu quadro societário ou técnico profissionais que participaram diretamente do planejamento da contratação pelo órgão.
- **6.2. Rescisão Unilateral:** nos termos do art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- **6.3. Declaração de Inidoneidade:** nos termos do art. 156, inciso IV, pelo prazo de 3 a 6 anos.
- **6.4. Comunicação:** MPMG, TCE-MG e Polícia Civil.

Disposições Gerais sobre as Sanções:

- A Administração considerará a natureza, gravidade, danos e programa de integridade (compliance).
- As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente.
- A aplicação será precedida de processo administrativo com prazo de **15 (quinze) dias úteis** para defesa prévia (art. 158 da Lei nº 14.133/2021).

7. Da Cumulatividade entre Garantia de Proposta e Sanções:

A execução da garantia de proposta é autônoma e independente da aplicação de sanções administrativas, sendo cumulativas. A existência de processo sancionatório não obsta a execução imediata da garantia.

XIV. DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

As regras relativas à manutenção das condições econômicas da contratação observarão os ditames da Lei nº 14.133/2021, distinguindo-se o reajuste em sentido estrito da revisão de preços (reequilíbrio econômico-financeiro):

1. Da Irreajustabilidade Anual e do Reajuste em Sentido Estrito:

a) Os preços registrados e contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da **data do orçamento estimado** [OU *da data limite para apresentação da proposta — escolher o critério adotado no edital*], nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Avenida José Mol, nº. 128 – Centro – CEP. 35290-000
CNPJ. 18.504.167/0001-55 - Mantena - Minas Gerais

- b)** Caso a vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses (nas hipóteses de prorrogação admitidas em lei), os preços poderão ser reajustados, **mediante requerimento formal da Contratada**, para recompor a perda inflacionária do período.
- c)** O índice a ser utilizado para o reajuste em sentido estrito será o **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, apurado pelo IBGE, **acumulado nos últimos 12 (doze) meses**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

2. Da Revisão (Reequilíbrio Econômico-Financeiro):

- a)** A qualquer tempo, os preços registrados ou contratados poderão ser revistos para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração, objetivando a justa remuneração do fornecimento (art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021).
- b)** A concessão da revisão dependerá de requerimento formal da Contratada, acompanhado de comprovação documental inequívoca da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis (caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fatos econômicos extraordinários) que tenham inviabilizado a execução nas condições originais.
- c)** A variação cambial ordinária não autoriza, por si só, o reequilíbrio econômico-financeiro. Para a concessão da revisão com base neste fundamento, é necessária a demonstração de flutuação cambial abrupta, excepcional e imprevisível que onere excessivamente o custo dos equipamentos de informática, devendo a Contratada apresentar notas fiscais de aquisição do fabricante/distribuidor e **planilhas de formação de custos** demonstrando o impacto **direto e exclusivo** no preço ofertado.

3. Da Redução dos Preços de Mercado (Art. 82, § 5º, III, da Lei nº 14.133/2021):

- a)** Caso os preços de mercado sofram redução ou tornem-se inferiores aos preços registrados, a Administração convocará a Contratada para negociar a redução proporcional dos valores, visando manter a vantajosidade da contratação.
- b)** Havendo recusa da Contratada em reduzir o preço aos patamares de mercado, a Administração liberará o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e cancelará o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Avenida José Mol, nº. 128 – Centro – CEP. 35290-000

CNPJ. 18.504.167/0001-55 - Mantena - Minas Gerais

registro do respectivo item, procedendo à convocação dos licitantes do cadastro de reserva, **respeitada a ordem de classificação.**

XXV. DA GESTÃO DE RISCOS

Em conformidade com o art. 103 da Lei nº 14.133/2021, esta Matriz de Riscos define a alocação de responsabilidades e as ações de mitigação, sendo integrante do contrato para fins de reequilíbrio econômico-financeiro e repactuações. Em atendimento ao disposto no art. 18, inciso X, e no art. 169 da Lei nº 14.133/2021, a Administração realizou o mapeamento dos principais riscos inerentes a esta contratação, estabelecendo as respectivas ações de prevenção, mitigação e contingência:

1. Risco de Atraso ou Não Entrega dos Equipamentos

- **Causa Provável:** Falha logística da Contratada, indisponibilidade de estoque no fabricante ou desorganização interna.
- **Impacto:** Prejuízo ao funcionamento das Secretarias Municipais e atraso na prestação de serviços ao cidadão.
- **Ação de Mitigação:** Acompanhamento rigoroso dos prazos pelo Fiscal do Contrato a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.
- **Ação de Contingência:** Aplicação imediata de multa moratória (0,5% ao dia) e, em caso de atraso superior a 30 dias, rescisão unilateral com convocação do próximo licitante do cadastro de reserva, além da aplicação de sanção de impedimento de licitar.

2. Risco de Entrega de Equipamentos Falsificados, Obsoletos ou Fora de Especificação

- **Causa Provável:** Tentativa da Contratada de maximizar lucros entregando produtos de qualidade inferior à proposta vencedora, ou descontinuidade do produto pelo fabricante.
- **Impacto:** Danos ao erário, ineficiência tecnológica e necessidade de substituição precoce.
- **Ação de Mitigação:** Exigência de apresentação de amostra do equipamento vencedor, para confronto com as especificações técnicas, antes da homologação. Realização de testes rigorosos de conformidade técnica pela equipe de TI (prazo de 15 dias) antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Exigência de comprovação de procedência e garantia oficial do fabricante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Avenida José Mol, nº. 128 – Centro – CEP. 35290-000
CNPJ. 18.504.167/0001-55 - Mantena - Minas Gerais

- **Ação de Contingência:** Rejeição imediata dos bens, com prazo de 10 dias para substituição. Em caso de recusa ou reincidência, aplicação de multa compensatória de até 20% e instauração de processo para declaração de inidoneidade (fraude na execução).

3. Risco de Desequilíbrio Econômico-Financeiro (Variação Cambial)

- **Causa Provável:** Flutuação abrupta e imprevisível do dólar, impactando o custo de importação dos componentes de informática.
- **Impacto:** Pedidos de revisão de preços ou abandono do contrato pela fornecedora.
- **Ação de Mitigação:** A revisão de preços dependerá de comprovação inequívoca do impacto da variação cambial sobre os custos dos insumos, mediante apresentação de notas fiscais de importação ou documentos equivalentes do fabricante, não sendo admitido o reequilíbrio baseado apenas em índices genéricos.
- **Ação de Contingência:** Caso o reequilíbrio seja inviável ou a Contratada se recuse a fornecer pelo preço registrado, a Administração cancelará o registro do item sem penalidade (se comprovada a imprevisibilidade) e realizará nova cotação no mercado.

4. Risco de Falhas na Garantia e Assistência Técnica

- **Causa Provável:** Empresa fornecedora encerrar suas atividades ou recusar-se a prestar o suporte técnico durante o período de garantia.
- **Impacto:** Equipamentos parados aguardando manutenção, gerando ociosidade nos setores da Prefeitura.
- **Ação de Mitigação:** Exigência de que os equipamentos possuam garantia oficial do fabricante e rede de assistência técnica autorizada acessível.
- **Ação de Contingência:** Acionamento direto do fabricante (responsabilidade solidária) e retenção de eventuais pagamentos pendentes da Contratada para cobrir os custos de reparo.

5. Risco de Nepotismo e Conflito de Interesses (Lei Municipal nº 1.677/2014)

- **Causa Provável:** Participação na licitação ou na execução contratual de empresa que possua em seu quadro societário, administrativo, de gerência ou de prepostos agentes públicos municipais do Município de Mantena/MG, ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau destes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Avenida José Mol, nº. 128 – Centro – CEP. 35290-000

CNPJ. 18.504.167/0001-55 - Mantena - Minas Gerais

- **Impacto:** Altíssimo — Contratação nula, responsabilização por improbidade (Lei 8.429/1992), declaração de inidoneidade, comunicação ao MPMG/TCE-MG e dano à moralidade administrativa.
- **Ação de Mitigação:** Exigência de Declaração de Inexistência de Vínculo na habilitação; Verificação cruzada dos sócios com cadastro de servidores; Cláusula de vedação contratual ao nepotismo; Obrigação de comunicação de alteração societária; Fiscalização ativa com renovação periódica da declaração.
- **Ação de Contingência:** Rescisão unilateral (art. 137, II, Lei 14.133/2021); Multa de 10%; Instauração de processo de inidoneidade (art. 156, IV); Comunicação ao MPMG, TCE-MG e Polícia Civil; Se constatado na habilitação, desclassificação e convocação do próximo classificado.

6. Risco de Participação de Empresa Vedada pelo Art. 14 da Lei nº 14.133/2021 (Warley Alves de Souza)

- **Causa Provável:** Participação da empresa Warley Alves de Souza (CNPJ 50.957.514/0001-08) ou de empresas com vínculo societário/contratual, em violação ao art. 14, III, da Lei nº 14.133/2021.
- **Impacto:** Altíssimo — Nulidade do ato; Frustração da isonomia; Improbidade administrativa; Declaração de inidoneidade; Dano à imagem da Administração.
- **Ação de Mitigação:** Exigência de declaração específica sobre o Art. 14 da Lei 14.133/2021; Verificação cruzada do CNPJ no sistema da Receita Federal. Inclusão de cláusula contratual de vedação de vínculo com a referida empresa. Fiscalização ativa do Gestor/Fiscal quanto à manutenção da declaração.
- **Ação de Contingência:** Desclassificação imediata ou rescisão unilateral; Multa de 10%; Instauração de inidoneidade (3 anos); Comunicação ao MPMG, TCE-MG e Polícia Civil para apuração de ilícitos.

XXVI. DA CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

Declaramos, para todos os fins de direito e efeitos legais, encerrada a fase de planejamento e elaboração do presente Termo de Referência, o qual se encontra tecnicamente instruído com a descrição minuciosa e detalhada do objeto, as justificativas de consumo, os critérios de sustentabilidade e as balizas de habilitação e inversão de fases, tudo em estrita conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Avenida José Mol, nº. 128 – Centro – CEP. 35290-000

CNPJ. 18.504.167/0001-55 - Mantena - Minas Gerais

A estimativa de custos e valoração de mercado foi consolidada com fulcro na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, mediante ampla pesquisa de preços integrada por fontes de mercado válidas e concomitantes, cujos relatórios detalhados e Quadro Comparativo de Preços encontram-se acostados ao presente feito como Anexo I, compondo parte integrante e indissociável deste instrumento para comprovação da viabilidade econômica e teto global de R\$ 10.572.893,69.

Em estrita observância à "ETAPA 5" do Despacho Administrativo de Abertura de Fase Preparatória proferido pela Secretária Municipal de Administração, Sra. Deusely Elizeu Silva, encaminho os presentes autos digitalizados à Secretaria Municipal de Administração para fins de análise de conformidade, avaliação setorial e posterior remessa às etapas subsequentes de reserva orçamentária e deliberação jurídica.

Registre-se que o processo administrativo encontra-se, neste momento, devidamente instruído com o Documento de Formalização da Demanda (DFD) datado de 17 de abril de 2026, com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) datado de 27 de abril de 2026 com a Matriz de Riscos integrada, e este Termo de Referência, preenchendo todos os requisitos da fase interna e restando integralmente apto para o prosseguimento do feito.

Mantena – MG, 18 de maio de 2026.

JÉSSICA TEIXEIRA E PAULA

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência e Pesquisa de Preços